

Diário Oficial

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA-Nº 25.532

BELEM-QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1985

PROJETO DA SAGRI SUBSTITUI IMPORTAÇÃO DE HORTALIÇAS

A Secretaria de Agricultura entregou ao Banpará e à Secretaria da Fazenda o projeto, para discussão final, que em conjunto com o Governo do Estado vai substituir a importação de hortigranjeiros, o que representará uma soma por demais grande em dinheiro que sai do Pará para outras regiões.

Garantida, a verba de 7 bilhões de cruzeiros será repassada através da Fundesp, para a produção de produtos hortigranjeiros, que mais incidem sobre o bolso do consumidor paraense, devido principalmente ao aumento dos preços decorrentes das despesas com importação. Com isto, evitar-se-á a evasão de renda, que só em 1984 correspondeu a 54 bilhões de cruzeiros.

PRODUÇÃO

Esta proposta da Sagri diz respeito à produção de hortaliças, como repolho, tomate, pimentão, xuxu, considerados de grande influência na balança de produtos hortigranjeiros em nosso Estado. Diante destes parâmetros, será atendido o pequeno produtor da periferia de Belém, como Curuçambá, Terra Firme e outras, com a finalidade também de encurtar distâncias e evitar transportes caros. Os recursos serão

distribuídos com juros baixos aos produtores.

O titular da Secretaria de Agricultura, Herculano Torres, enfatiza que, pela primeira vez, será praticado um crédito rural dirigido, contando com a orientação de técnicos da Sagri e da Emater, onde somente os pequenos produtores selecionados receberão o crédito. A linha de encargos destes recursos também já está sendo definida.

REGIONALIZAÇÃO

A produção de hortaliças regionalizadas vem de encontro dos anseios do pequeno produtor, posto que serão vinculados ao projeto todos os programas especiais de abastecimento, permitindo que esses mesmos produtores comercializem seus produtos nos Sacolões e Módulos de Abastecimento da Ceasa, apoiando também o programa A Mesa do Povo, criado pelo governador Jader Barbalho e pela Primeira Dama, D. Elcione Barbalho. A Mesa do Povo ainda hoje comercializa somente produtos básicos, excluindo-se os hortigranjeiros.

Herculano Torres detalha o Programa de Alimentação Popular-PAP, instituído pela Cobal. Ele estará em perfeito alinhamento com o Governo do Estado, objetivando fazer um plano



A fábrica de massas e de rações da Secretaria de Agricultura

Foto: Wilson Moura



Herculano Torres, quando tomava posse como titular da Sagri

de abastecimento em benefício da população, vinculando-se também aos programas Mesa do Povo e Sacolões. Será posto em prática um projeto de abastecimento global do Estado somando-se recursos do governo federal e estadual.

AÇÃO DO PAP

O Pará deverá sair na frente em relação ao PAP, haja vista a estrutura que já está montada pela Ceasa, através dos Sacolões, que já propiciam a execução do Programa de Abastecimento, nos moldes em que funcionará o PAP, beneficiando basicamente as populações carentes. Assim sendo, tão logo a Cobal libere os recursos do Programa, este começará a funcionar imediatamente no Pará.

A Secretaria de Agricultura está empenhada num trabalho conjunto com a colônia agrícola de Tomé-Açu, no sentido de dar suporte a um trabalho de implantação de agro-indús-

trias, na obtenção do suco do maracujá. A outra novidade neste setor diz respeito ao aproveitamento do suco de cacau para o consumo, fazendo das amêndoas a produção de chocolate.

A expansão deste trabalho poderá incidir sobre a produção de cupuaçu, obtendo-se também o suco da fruta para comercialização. As amêndoas serão aproveitadas para a fabricação do chocolate branco.

VIAGEM

No próximo sábado, atendendo convite do governo japonês, o secretário Herculano Torres, viajará para o Japão, com o objetivo de conhecer a moderna tecnologia utilizada naquele país na produção de hortigranjeiros (Hidroponia), como também solicitar recursos financeiros ao governo japonês, para financiamento de projetos agropecuários no Estado do Pará, especialmente aqueles da área

agrícola e agricultura, como a piscicultura e a carcinicultura.

O regresso do titular da Sagri está previsto para o dia 15 de agosto.

COBAL E FAE

A Cobal e a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) estão anunciando a aquisição de gêneros alimentícios para suprimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar, em todo o Estado.

Poderão se habilitar ao fornecimento os produtores, as indústrias de produtos alimentícios, as cooperativas e os fornecedores atacadistas em geral, devendo os interessados procurarem a sede da companhia em Belém.

Para implementar esse programa, conforme assegurou o gerente comercial da Cobal, o órgão injetará no comércio de Belém recursos em dinheiro superiores a 6 bilhões de cruzeiros.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0763

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Administração e
Segurança Pública

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e
DE TERMO ADITIVO

Da SEPLAN

RESUMO DE PORTARIAS e
RESOLUÇÕES

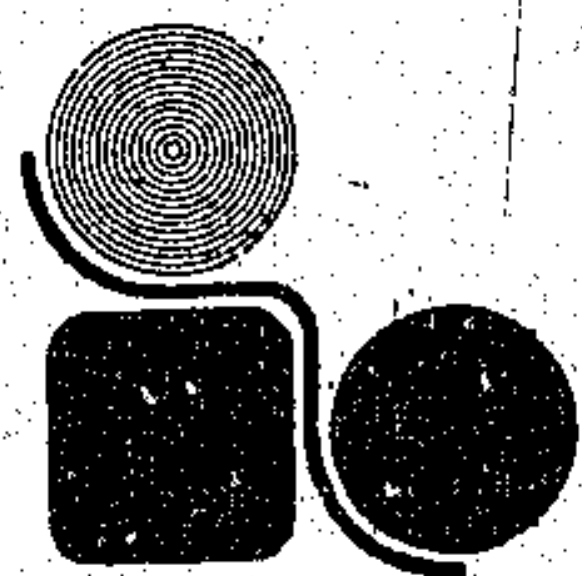
Do IPASEP

ATAS e EXTRATOS DE ATAS
De Diversas Firms

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 479 DE 23 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, Considerando os termos do Of. 114/85-PRR - RIO DE JANEIRO

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, a realizar-se no

EDUCACIONAL ANTONIO GOMES DE BARROS em MACEIO-AL, no período de 18 a 23 de agosto do corrente ano. Os participantes deverão apresentar ao regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 23 de abril de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 272 DE 27 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1985, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO
ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL	DEPAD	15.07 a 13.08.85
ANNIS ELIAS CHEIN CASSEB	CTE	15.07 a 13.08.85
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	DRH	01.07 a 30.07.85
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES	DRH	01.07 a 30.07.85
ANTONIO MORAES FILHO	CTO	02.07 a 31.07.85
ANTONIO WLADIMIR CAVALCANTE PAULIS	SUP	02.07 a 31.07.85
ANDERSON DAVI DE SOUZA BEZERRA	DRH	01.07 a 30.07.85
AROLD VIEGAS CARDOSO	GABINETE	01.07 a 30.07.85
CELSO SOUZA PEREIRA	CTO	01.07 a 30.07.85
OLEONICE DA MOTA MOREIRA	CTE	01.07 a 30.07.85
CARLOS ALBERTO DA SILVA SARAGÁ	CTO	01.07 a 30.07.85
CARMEM SILVA CORRÊA PENALBER	DRH	01.07 a 30.07.85
CIRENE NUNES MOURA	DRH	01.07 a 30.07.85
CÉLIA CAVALCANTE DE MELO GONÇALVES	CMA	01.07 a 30.07.85
DIRCE PAIXÃO DA CUNHA	DEPAD	22.07 a 20.08.85
DOROTHEA GENEZIA DA SILVA	CTE	01.07 a 30.07.85
DAVI DA SILVA SOARES	GABINETE	01.07 a 30.07.85
ELIZABETH RODRIGUES DE S. H. CORRÊA	DEPAD	03.07 a 01.08.85
EVANDRO DOS ANJOS SANTOS	CTO	01.07 a 30.07.85
ELIANA PEIXOTO DE SOUZA	DRH	01.07 a 30.07.85
EDULIMA DO SOCORRO ALVES BATISTA	DRH	08.07 a 06.08.85
FERNANDO PINHEIRO PEREIRA	CTE	08.07 a 06.08.85
FELISBELA KERFAN PINTO E SILVA	CTO	03.07 a 01.08.85
FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA	GABINETE	01.07 a 30.07.85
FRANCISCO TEIXEIRA PAES	DRH	29.07 a 27.08.85
FRANCISCA SUELY CAMPOS CARMONA	DRH	01.07 a 30.07.85
HERMINIA GOSHON MELO	DRH	29.07 a 27.08.85
IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA	AJUR	19.07 a 17.08.85
IRAN AMARAL DE ALMEIDA	DRH	01.07 a 30.07.85
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS	DRH	29.07 a 27.08.85
JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO	AJUR	15.07 a 13.08.85
JOSÉ MARIA ZEPERINO DOS ANJOS	DRH	01.07 a 30.07.85
JACIREMA RÉGO E SILVA	DRH	01.07 a 30.07.85
JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ	DRH	22.07 a 20.08.85
JOÃO MONTEIRO DA CUNHA FILHO	DRH	08.07 a 06.08.85
JORGE MOURA DE FARIAS	AJUR	15.07 a 13.08.85
KÁTIA CRISTINA BENTES MOREIRA	DRH	01.07 a 30.07.85
KELER ELISEU DA COSTA LOBO	DRH	01.07 a 30.07.85
LUSO SALES SOLYNO JUNIOR	DEPAD	15.07 a 13.08.85
LUÍS OTÁVIO DE ALMEIDA FERNANDES	CTO	01.07 a 30.07.85
LUCIANA DOS SANTOS MACHADO LIMA	DRH	01.07 a 30.07.85

LUIS ANTONIO CHAVES SILVA	CMA	01.07 a 30.07.85
LEONILDES RIBEIRO CALDERARO OLIVEIRA	DRH	01.07 a 30.07.85
MARTINHA LIMA DIAS	DEPAD	01.07 a 30.07.85
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA	DEPAD	01.07 a 30.07.85
MARIA NEGRÃO FIGUEIREDO GAYA	CTE	01.07 a 30.07.85
MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA	CTE	08.07 a 06.08.85
MARIA DE JESUS BRÍGIDO NASCIMENTO	CTE	08.07 a 06.08.85
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO A. DE ASSIS	CTE	01.07 a 30.07.85
MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA	CTE	01.07 a 30.07.85
MARILENE PANTOJA BOGÊA	CTE	08.07 a 06.08.85
MARIA IVANA GARCIA ABON DEMÉTRIO	CTE	01.07 a 30.07.85
MARIA DO CARMO QUARESMA E SILVA	CTE	15.07 a 13.08.85
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO C. BESTENE	CTE	01.07 a 30.07.85
MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	CTO	01.07 a 30.07.85
MARGARETH MORAES PINTO	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA EDNA GRESPO SILVA	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA SUELY MARGALHO DO VALE	GABINETE	01.07 a 30.07.85
MÁRCIA PAIXÃO SANTOS	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE MEDEIROS	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA HELENA BOTELHO DE MORAES	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA LÚCIA CORDEIRO NASCIMENTO	SUP	01.07 a 30.07.85
MARY LIA MACHADO CARNEIRO	DRH	15.07 a 13.08.85
MARIA RAIMUNDA MARQUES DA C. BASTOS	AJUR	15.07 a 13.08.85
MARIVALDA MARGALHO DO VALE	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE	DRH	01.07 a 30.07.85
MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA	DRH	01.07 a 30.07.85
MARIA LOBO FERREIRA	CTE	24.07 a 22.08.85
MANOEL FERREIRA COELHO NETO	DRH	08.07 a 06.08.85
NATALINO NOGUEIRA FILHO	GABINETE	18.07 a 16.08.85
ODICÉIA WANGHTON MAIA	AJUR	01.07 a 30.07.85
OTÍLIA SAPUCAIA	DRH	01.07 a 30.07.85
PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR	CTO	01.07 a 30.07.85
PAULO EDSON DO NASCIMENTO	DRH	11.07 a 09.08.85
RAIMUNDO NONATO CASTELO JUNIOR	CTE	01.07 a 30.07.85
RAIMUNDO WALTERMIR DO COUTO VAZ	CTO	01.07 a 30.07.85
ROCY ROMANHOLE DE CAMPOS	DRH	01.07 a 30.07.85
REGINALDO DE PAULA LIMA	DRH	01.07 a 30.07.85
RUMIKO KUSAKARI	DRH	15.07 a 13.08.85
RAQUEL MELO CALANDRINI AZEVEDO	DRH	01.07 a 30.07.85
SERGLETE DAS GRAÇAS LOBO SEABRA	CTE	08.07 a 06.08.85
SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS	AJUR	01.07 a 30.07.85
SAYONARA STAEEL DE CARVALHO BRAGA	DRH	01.07 a 30.07.85
VILMA DE SOUZA DE SILVA	DEPAD	08.07 a 06.08.85
VENILDE DE AGUIAR BATALHA	CTE	15.07 a 13.08.85
ZULEIDE PEREIRA DA SILVA	DRH	01.07 a 30.07.85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUSO SALES SOLYNO JUNIOR
DIRETOR DO DEPAD

(G. Reg. nº 10.051)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 385/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA,
Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Cabo PM RG 333 ANTONIO BASTOS DE MOURA, doze (12) meses de Licença Especial correspondente aos decênios de 07.11.1956 a 07.11.1966 e 07.11.1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 386/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA,
Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da Competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei 4.525 de 09.07.1974 ao Cabo PM RG 75390 ANTONIO GOMES DA COSTA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 30.06.80.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 387/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 2º Sargento QMP O RG 5383 JARBA SILVA BRITO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 21.06.71 a 21.06.81.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 388/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Sargento PM RG 5314 RAIMUNDO RUI DE FRANÇA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 14.07.70 a 14.07.80.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 389/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 1º Sgt. QPMG/2 QPMF/O RG 3362 EVANDRO SILVA DE MOURA, doze (12) meses de Licença Especial, correspondente aos decênios de 02.02.54 a 02.02.64; 02.02.64 a 02.02.74 e 02.02.74 a 02.02.84.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 390/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 2º Sgt. QMP 2 RG 3639 MANOEL MÁRIO DE SOUZA REIS, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.12.73 a 01.12.83.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 391/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Subtenente QPMG/2 QPMF/O WALTER PORFÍRIO DA ROCHA, doze (12) meses de Licença Especial, correspondente aos decênios de 08.01.64; 08.01.64 a 08.01.74 e 08.01.74 a 08.01.84.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 392/85-SEC- DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública,
Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 3º Sgt. PM RG 8129 ORLANDO MARQUES DA CONCEIÇÃO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.12.73 a 01.12.83.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário de Estado de Segurança Pública

0765



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
GLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 480.000
Semestral	Cr\$ 240.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 848.000
Semestral	Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzeiros (Cr\$ 900).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 393/85 - SEC - DE 11 DE JULHO DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA,
Secretário de Estado de Segurança Pública, Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 nº 4.525 de 09.07.1974 ao 2º Sgt. QFMP 4 RG 5459 FRANCISCO SOARES DA SILVA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 05.01.66 a 05.01.76.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
EXT. 5330 REG. 15020/21 Dia. 17/07/85

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 257/85-FUNDEPARÁ/OFR-01 (PRAM), firmado em 21.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Igarapé-Miri - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Trapiço na Vila Maiau até", no Município de Igarapé-Miri.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR - 01 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500282, DE 21.06.85.

VALOR: Cr\$ 90.000.000 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: MANOEL DA PALHA E SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 258/85-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firmado em 21.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação de Vias Urbanas", no Município de Salinópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Recursos Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500283, DE 21.06.85.

VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Salinópolis.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 253/85-FUNDEPARÁ/OFR-01 (PRAAS), firmado em 21.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Centro Comunitário Brasileiro.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio Financeiro ao Centro Comunitário Brasileiro".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR - 01 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500280, DE 21.06.85.

VALOR: Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, Presidente do Centro Comunitário Brasileiro.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 254/85 - FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 21/06/85, entre a Secretaria de Es

tado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Município de Salvaterra - PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Trator Pneumático" para o Município de Salvaterra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10583231.099-Programação a Cargo do ADICIONAL DO IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500279, DE 21/06/85.

VALOR: Cr\$ 62.000.000 (SESSENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito Municipal de Salvaterra.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 246/85-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 17.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cachoeira do Arari - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Implantação da Rede de Distribuição d'Água das Vilas de Camará e Umarizal", no Município de Cachoeira do Arari.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500272, DE 18.06.85.

VALOR: Cr\$ 75.000.000 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 255/85 - FUNDEPARÁ/OFR-01 (PRAAS), firmado em 21/06/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Obidos.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Obidos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500284, DE 21/06/85.

VALOR: Cr\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 256/85 - FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 21/06/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros, para fazer face às despesas com a "Complementação da Construção do Hangar do Estado".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR/01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500039, DE 24/06/85.

VALOR: Cr\$ 250.000.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Projeto e Orçamento.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

ASSINATURA PELA SEVOP: PAULO ELCTDI LAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXT. 5328 REG. 15023 Dia. 17/07/85

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 260/85-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 24.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Moju-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Praça", no Município de Moju.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500301, DE 28.06.85.

VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: BENEDITO DIDY DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Moju.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 261/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAAS), firmado em 24.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria.
OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Instalação do Sistema de Som", na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500287, DE 24.06.85.
VALOR: Cr\$ 3.600.000 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 259/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 24.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a aquisição de Equipamento para o Hospital dos Servidores do Estado.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500038, DE 24.06.85.
VALOR: Cr\$ 119.300.000 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública.
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 262/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 24.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cachoeira do Arari-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Desobstrução de Rios", no Município de Cachoeira do Arari.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500287, DE 24.06.85.
VALOR: Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 231/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 05.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Obras do Sistema Viário", do Município de Salinópolis.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500254, DE 05.06.85.
VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Salinópolis.
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 081/85 FUNDEPARA/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e o Município de Baião-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500281, DE 21.06.85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: ANTONIO BOHADANA LOBO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXT.5329 REG.15022 Dia.17/07/85

AGROPECUÁRIA DEMETRIO S/A.

CGC/ME Nº 04.376.224/0001-53
EXTRATO DE AGO/E REALIZADA EM 30.04.85

LOCAL, DATA E HORA: Sede da Empresa, à Av. Culabá, 2.222, Santarém-PA, em 30.04.85, às 10:00 horas. **MESA:** Presidente: Metri Nicolau Filho, Secretário: Metri Nicolau Filho, Relatário da Administração: Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício encerrado em 31.12.84; b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00; c) Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00; d) Fixar em 3 anos o mandato de Direção; e) Alteração dos Artigos 5º e 25 dos Estatutos Sociais em consequência dos dois lts anteriores; f) Fixar os Honorários da Administração nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. **ENCERRAMENTO:** A Ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio, assinada e aprovada por unanimidade pelos acionistas: Metri Nicolau Neto, Metri Nicolau Filho, Elza Kean Neto, Jorge Callo Kean Nicolau, Nicolau, Jorge Callo Kean Nicolau, Maria do Socorro Kean Nicolau e N. Demétrio & Cia. Ltda. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1110/85 por decisão de 2ª turma em reunião de 01.07.85. a) Maria do Socorro S. Vasconcelos.

EXT.5327 REG.15024 Dia.17/07/85

FAZENDAS BEITTA S/A
 CGC/ME 05.832.563/0001-60

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem, em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta cidade de Belém, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de julho de 1985, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-ratificação das deliberações tomadas nas AGO/AGE realizadas em 30 de abril de 1985; e b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 15 de julho de 1985

LEONIDAS BERTOZZI FILHO
 DIRETOR

T.05715 REG.15031 Dias.17. 18 e 19/07/85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0391/85-DEFERIDO-PORTARIA Nº 538 de 08.07.85-EX.SEG: MANOEL LEMDS-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-1.135.850, cabendo metade à viúva HILDA RODRIGUES LEMDS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores HÉLIO e HELEN MONIQUE RODRIGUES LEMDS.
Conceder pecúlio de Cr\$ - 1.450.000, cabendo metade à viúva contemplada na pensão e a outra metade rateada em partes iguais aos beneficiários contemplados na pensão.
PROC. Nº 0655/85-DEFERIDO-PORTARIA Nº 539 de 08.07.85-EX.SEG: MARCILIA SANTOS-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$175.687, integralmente à menor MARTA CRISTINA COMES MACIEL, neta sob guarda.
PROC. Nº 0701/85-DEFERIDO-PORTARIA Nº 540 de 08.07.85-EX.SEG: PALMIRA OLIVEIRA GABRIEL-DECISÃO: Conceder o pecúlio de Cr\$-1.450.000, rateado em partes iguais à WALDIR, ALMIR JOSÉ, GRA ZIELIA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL, ADMA GABRIEL MEDEIROS, IG NÁCIO CURY GABRIEL e GENY GABRIEL AMARAL.
PROC. Nº 0643/85-DEFERIDO-PORTARIA Nº 541 de 08.07.85-EX.SEG: RAIMUNDO NICOLAU DA SILVA-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-224.168, integralmente à viúva FLORENTINA COMES DA SILVA. Conceder o pecúlio de Cr\$1.450.000 à viúva contemplada na pensão, tendo em vista que seus filhos maiores de idade JOÃO GUALBERTO, MARIA ANTONIA DA SILVA, MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA, MANOEL GUALBERTO DA SILVA NETO e MARIA DAS GRAÇAS SILVA TEIXEIRA, renunciaram de seus direitos no referido benefício em favor daquela.
PROC. Nº 0620/85-DEFERIDO-PORTARIA Nº 542 de 08.07.85-EX.SEG: RAIMUNDA BRANDÃO LOPES ROSA-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$175.687, integralmente ao viúvo RAIMUNDO CARMO ROSA. Conceder o pecúlio de Cr\$ 1.450.000, ao viúvo RAIMUNDO CARMO ROSA, cabendo-lhe o recebimento integral do benefício, por força da declaração de desistência firmada pelos filhos do casal de nomes: ANA MARIA, ROSA TRINDADE, RAIMUNDO GUILHERME, MARIA LÚCIA e JOSÉ LUIZ LOPES ROSA.
PROC. Nº 0593/85-DEFERIDO-PORTARIA Nº 543 de 08.07.85-EX.SEG: DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 367.240, cabendo metade à viúva MARIA DE NAZARE SEIXA DOS SANTOS, e a outra metade à filha ANA MARIA DOS SANTOS NUNES, devendo a quota parte deste ficar sobrestada neste Ofício até habilitação da mesma.
Conceder o pecúlio de Cr\$ 1.450.000, aos beneficiários comtemplados na pensão.

RESUMO DE RESOLUÇÕES

PROC. Nº 650/85 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 047 de 10.07.85
EX. SEG. - TECLA FARIAS DA CONCEIÇÃO
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 175.687, em favor de TELMA LÚCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES.
PROC. Nº 0641/85 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 048 de 10.07.85
EX.SEG. - MARIA MADALENA PINHEIRO VULÇÃO
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 97.176, em favor de MARIA MADALENA PINHEIRO.
Conceder o pecúlio de Cr\$ 1.450.000, integralmente à beneficiária contemplada na pensão.

EXT.5335 REG.15030 Dia.17/07/85

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A.

CGC (ME) 04.730.412/0001-38

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 30.04.85; 08:00 horas; Av. Serzedelo Corrêa, 440, Belém-PA, presença, totalidade do capital social com direito a voto, convocação por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 22 e 23/04/85. Mesa: Fernando de Souza F. Ribeiro, Antônio Fabiano de A. Coelho - Secretário. Deliberações: por unanimidade de votos e com obstatção dos legalmente impedidos, foram aprovadas: a) sem qualquer restrição, as contas dos administradores e demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.84; b) a nova expressão do capital Autorizado para Cr\$ 1.839.785.043, pela aplicação da correção monetária do capital realizado, representado por 459.933.995 ações ordinárias e 1.379.802.048 ações preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1, cada, aumentando-se o capital subscrito integralizado para Cr\$ 1.338.951.525, obtido do saldo da conta reserva de

correção monetária do capital realizado, constante do balanço de 31.12.84, havendo, portanto a bonificação na proporção das ações possuídas, sendo 184.513.988 ações ordinárias e 425.853.112 ações preferenciais. O capital social estará assim representado por 398.346.571 ações ordinárias e 859.604.954 ações preferenciais, todas nominativas no valor de Cr\$ 1. Ato contínuo falou o presidente, face às disposições estatutárias se fazia necessário eleger nova diretoria para o triênio 1985/87, com mandato a vigorar até a realização da AGO de 30.04.88, apurou-se o seguinte resultado: Conselho de Administração: Antônio Fabiano de A. Coelho - Maria Lúcia P. Coelho e Ana Maria Klautau F. Ribeiro, ficando para presidente do conselho: Antônio Fabiano de A. Coelho, para diretoria, apurou-se o seguinte: Fernando de Souza F. Ribeiro e Antônio Fabiano de A. Coelho, logo em seguida foram declarados empates. Concluiu a pauta foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão de assinaturas. Antônio Fabiano de A. Coelho - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - Certificou que por decisão da primeira turma reunida em 24.06.85, foi arquivado nesta Juízo, sob o nº 105/85, 1ª via da presente Ata de Agropecuária Pracuuba S/A. Belém (PA), 26 de junho de 1985.

EXT.5334 REG.15029 Dia.17/07/85

ANÚNCIOS

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A.

CGC/ME Nº 04.735.219/0001-12
EXTRATO DE AGO REALIZADA EM 30.04.85

LOCAL, DATA E HORA: Sede da Empresa, à Rua Manoel Barata, 718, S/904, Belém-PA, em 30.04.85, às 10:00 horas. **MESA:** Presidente: Waldir Sampaio Júnior, Secretário: Waldir Sampaio, DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício encerrado em 31.12.84; b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.422.420.385 para Cr\$ 2.815.755.427, mediante a Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital. **ENCERRAMENTO:** A Ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada e aprovada por unanimidade pelos acionistas: Waldir Sampaio Júnior, Waldir Sampaio, Marcus Borges Sampaio, Maria Cândida Câmara Equip. Micrográficos Com. Rep. de Equip. Micrográficos Ltda. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1111/85 por decisão de 2ª turma em reunião de 01.07.85. a) Maria do Socorro S. Vasconcelos.

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S/A.

CGC/ME Nº 04.870.192/0001-48
EXTRATO DE AGO REALIZADA EM 30.04.85

LOCAL, DATA E HORA: Sede da Empresa à Rua Manoel Barata, 718, S/904, Belém-PA, em 30.04.85, às 10:00 horas. **MESA:** Presidente - Waldir Sampaio Júnior, Secretário - Waldir Sampaio. **DELIBERAÇÕES:** a) Aprovação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício encerrado em 31.12.84; b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 518.500.000 para Cr\$ 973.495.106 mediante a Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital. **ENCERRAMENTO:** A Ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada e aprovada por unanimidade pelos acionistas: Waldir Sampaio Júnior, Waldir Sampaio, Marcus Borges Sampaio, Maria Cândida Câmara Equip. Micrográficos Com. Rep. de Equip. Micrográficos Ltda. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1112/85 por decisão de 2ª turma em reunião de 01.07.85. a) Maria do Socorro S. Vasconcelos.

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
 CGC/ME 04.792.719/0001-63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/85
 Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 9:00 (nove) horas na sede social situada à Rua Santo Antonio, 317, Sala 301, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará reuniram-se os acionistas da Agro Industrial Bama S/A., atendendo aos termos de convocação publicados no Diário Oficial, nos dias 28, 29 de março e 1º de abril de corrente ano, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Eurico Mattos, que convidou a mim Pedro Nunes para secretário, ficando desta forma constituída a mesa. A seguir o senhor Presidente solicitou a leitura rai, ficando desta forma constituída a mesa. A seguir o senhor Presidente solicitou a leitura do item (hum) da Convocação que diz respeito à apreciação e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.84, que foi lido e não havendo manifestação alguma por parte dos presentes, procedeu-se a votação, tendo sido o item acima mencionado aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar o legalmente impedido por lei. Prosseguindo o senhor presidente passou ao item (dois) da convocação que diz respeito à correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída. Esclareceu o senhor Presidente que a aprovação do balanço e demais demonstrações Financeiras, cabe a Assembleia Geral promover a capitalização do rserva nele constada, resultante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$1.460.187.605 (um bilhão quatrocentos e sessenta milhões cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois) e integralização do valor de Cr\$1.459.554.646 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis) resultante da conta reserva especial de capital, com a emissão de 1.459.554.646 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis) novas ações, no valor nominal de Cr\$1.00 (Hum cruzeiro), a fim de bonificar os senhores acionistas na proporção

do número de ações que possuir até 31.12.84, remanescente na conta reserva especial de capital à importância de Cr\$632.959 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros), para futura capitalização. A seguir o Senhor Presidente falou da necessidade de se fazer o aumento do capital autorizado para Cr\$2.245.010.165 (Dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, dez mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros). Posta em votação a proposta foi aceita por unanimidade, o que determinou a alteração do artigo 49 do capital e ações, Capítulo III, dos Estatutos, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O Capital Social Autorizado do nos moldes do artigo 45 da Lei nº 4.728 de 14.07.65 é de Cr\$2.245.010.165 (Dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, dez mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), representado por 2.245.010.165 (dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, dez mil, cento e sessenta e cinco) ações de Cr\$1.00 (Hum cruzeiro). Cada uma, assim divididas: 1) 60.822.071 (sessenta mil e oitocentos e vinte e dois mil, setenta e um) ações preferenciais nominativas classe "A"; 2) 183.328.844 (cento e oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "B"; 3) 1.338.465.892 (um bilhão, trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois) ações preferenciais nominativas Classe "C"; 4) 662.393.358 (Seiscentos e sessenta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito) ações ordinárias nominativas ou comuns nominativas, dando continuidade ao item três da ordem do dia, eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários, em consequência da transferência do controle acionário, o senhor Presidente informou que essa decisão em virtude da empresa Belma Construções e Empreendimentos Ltda., não dispor de recursos do artigo 18, Decreto Lei nº 1376/74, determinando que inexistindo recursos de incentivos fiscais do próprio grupo e face a escassez de recurso do artigo 17, os acionistas chegaram a conclusão que a medida conveniente e correta era a alienação do controle acionário, a um grupo da disponha de recursos fiscais, visando atender as etapas projetadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Informou, portanto, as etapas projetadas pela Superintendência do Desenvolvimento do controle acionário, conforme as determinações legais, ao grupo liderado pelo industrial José Donatoni Meneguetti. Após a devolução da apreciação por parte da SUDAM, o mesmo foi autorizado, conforme ofício nº DAC/DAT/07/031/85.

DOS: Dra. Otávio A. Neves L. de Salles e Arnaldo A. N. Meira. DESPACHO: Mantenho o despacho proferido por ocasião da audiência, o que deverá ser solucionado após as férias forenses. Mantenho, outrossim, a data para o prosseguimento da audiência.

Proc. n.º 2.795/85-DE AÇÃO DECLARATORIA. AUTORES: Julia da Cruz Pamplona e outros. RÉUS: Abrahão dos Santos Marins e outros. ADVOGADO: Dr. Osvaldo Silva. DESPACHO: O presente feito encontra-se com defeito em seu procedimento, uma vez que ainda não foram cumpridos os despachos de fls. 72 bem como o de fls. 85, pois, sem o contraditório não pode haver decisão.

Proc. n.º 3.039/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Maria Brasil Quaresma Magno. RÉU: Raimundo Nazaré da Trindade Magno. ADVOGADOS: Drs. Raimundo R. F. Lopes e Jorge P. F. Ferreira. DESPACHO: Face à incompetência deste Juízo, encaminha-se à Distribuidora p/uma redistribuição entre as Varas competentes.

Proc. n.º 2.763/84-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Fosmes Ltda. RÉ: Vulcuro S/A. ADVOGADOS: Drs. Fernando Wanzeller e Aldo Rossini. DESPACHO: Nada há a deferir quanto ao valor atribuído à causa, haja vista a aplicabilidade do art. 259, V do C.P.C., que versa sobre o assunto. Como ressalta o réu, a autora atribuiu valor simbólico à causa. Cumpra-se.

Proc. n.º 2.940/85-DE INDENIZAÇÃO. AUTORA: Maria de Nazaré R. O. Nunes. RÉU: Seguradora Capemi S/A. ADVOGADOS: Drs. Marcolino S. Pinto e Ricardo F. Nunes. DESPACHO: Para o prosseguimento da audiência designo o dia 29 de agosto do ano corrente, às 11 horas.

Belém, 11 de Julho de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃO, OS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta.
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA DE JULHO DE 1985.

Proc. n.º 2.977/85-DE INVENTÁRIO. Dos bens deixados por falecimento de Heráclito de Almeida Cavalcante. INVENTARIANTE: Antonio Candido Monteiro Brito. ADVOGADOS: Drs. Edmar de S. Pereira, Daudedith Brasil, Edmé B. de Brito, Luiz R. Meira e Thales Pereira. DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. n.º 2.109/83-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Alma Maria da Luz Souza Catete. INVENTARIANTE: Odacyl Souza Catete. ADVOGADO: Dr. Wilton Nery. DESPACHO: Digam os interessados sobre a partilha.

Proc. n.º 2.354/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AUTOR: Banco do Estado do Maranhão. RÉUS: Rui Evanchovich Rodrigues e outro. ADVOGADA: Dra. Maria M. G. Quites. DESPACHO: À conta.

Proc. n.º 3.027/85-DE AÇÃO RENOVATÓRIA. AUTOR: Luiz de Moura Piano. RÉUS: Nelia Cardoso do Amaral e outra. ADVOGADOS: Drs. Jaci Colares e Ademir Kato. DESPACHO: Digam o A. sobre a contestação.

Proc. n.º 2.942/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Cartunorte-Ind. e Com. Ltda. RÉ: Invest-Incorporações e Vendas de Terças Ltda. ADVOGADOS: Drs. Miguel Galvão e M.ª da G. R. Sampaio. DESPACHO: Aguarde-se a titular.

Proc. n.º 2.828/85-DE DESPEJO. AUTORA: Alice Lima dos Santos. RÉ: Maria da Conceição Bastos Me deiros. ADVOGADOS: Drs. Wilson M. de Figueiredo e Hermelinda M. Garcia. DESPACHO: Aguarde-se a solução do processo da 15ª Vara.

Proc. n.º 2.014/83-CARTA PRECATÓRIA ITINERANTE. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 17ª Vara da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. OBJETO: Citação de Mario Fernando Ramalho. ADVOGADA: D.ª Vera L. da S. Freitas. DESPACHO: Devolva-se ao Juízo deprecante.

Proc. n.º 3.000/85-CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açu. OBJETO: Citação da Osmar Novais da Silveira. ADVOGADO: Dr. José G. Sá Filho. DESPACHO: Expeça-se a Carta Precatória.

Proc. n.º 2.995/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: Banco Mercantil de Crédito. RÉ: Tocons Ind. Com. Ltda. ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro. DESPACHO: Julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse pleidê e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva, sendo facultada a venda pela autora, na forma de estabelecido no art. 3º § 5º do Decreto Lei 911/69. Condene-se o réu ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, bem como da multa contratual que, sendo prefixação de perdas e danos, compreendendo também honorários advocatícios. Em 27.06.1985(a) Lucia de C. Seguin Dias Cruz.

Belém, 10 de julho de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIR. TITO SUBSTITUTA, no exercício do Cargo /

de Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO (Procedimento Sumaríssimo) Autora: Elcon - Eletriciada de e Construções Ltda. Ré: Empresa Transportes Belém Isthda Ltda. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (11/07/85) Advogado: Dr. Augusto/Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Júlio Bastos da Veiga. Devedor: Antonio Maria da Silva Carmo. Despacho: "Diga o requerente/sobre o laudo de avaliação." (11.07.85) Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Gessy Natividade de Almeida. Ré: Rosilene Campos de Almeida. Despacho: "A Conta, arbitro honorários em 15%. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para o pagamento do principal e demais comissões legais." (10.07.85) Advogados: Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Silvio Ferreira Sá, Haroldo Fernandes. (Despacho Republicado / por Incorreção).

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Distribuidora Nobre Ltda. Devedores: Eduardo Antônio Failache Vasconcelos e Maria José Barros dos Santos. Despacho: "Cite-se." (09.07.85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Camilo Adelino Lelis. Inventariante: Ismenia / de Azevedo Lelis. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, o cálculo de fls... para que produza seus efeitos legais." (11.07.85) Advogados: Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira, Silvio Ferreira Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precante: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz / de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Comind Leasing S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Ré: Transmabelle - Transportes de Cargas em Geral Ltda. Despacho: "Cumpra-se." (09.07.85) Advogado: Dr. Mário Fray Molina.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: Alice / de Oliveira e Silva. Inventariante: Cirene Alba de Oliveira e Silva. Despacho: "Aguarde-se o ofício da Receita Federal." (11.07.85) Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Construtora Industrial Mendes Ltda. e Luiz Brito / de Aguiar. Despacho: "Diga o Exequente sobre o ofício de fls. 19." (11.07.85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, José Geraldo de Jesus Paixão.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BraDESCO Turismo S/A. - Administração e Serviços. Devedores: Juraci Monteiro dos Santos, Bruno / Rabelo Fôro Barbosa e José Benedito de Souza. Despacho: "Diga o requerente sobre o ofício / de fls. 25." (11.07.85) Advogado: Dr. Carlos / Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedor: Demóstenes Jesus de Lima Pontes. Despacho: "Diga o Reconvindo sobre a Reconvenção." (11.07.85) Advogados: Drs. Solange Maria Frazão do Couto Dantas, Aury Silva.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Consuelo Pinheiro de Lemos. Despacho: "Nomeio inventariante o Sr. Rubens Barros de Lemos, o qual deverá prestar o compromisso legal e as primeiras declarações." (11.07.85) Advogada: Dra. Suzana Christina Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LLOYD Bank International Limited. Devedores: Celso Augusto Martins Guimarães e Luis Afonso Martins Guimarães. Despacho: "Cite-se." (10.07.85) Advogada: Dra. Roberto Chiari de Miranda.

Belém-Pá., 11 de julho de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 1985 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Serrana-Agenoiamento e Representações Ltda., por seu advogado Dr. Cesar Z. Martyres, requerendo juntada de uma certidão na ação falimentar movida contra Guarana-Guarana Natural Ltda.

PETIÇÃO DE: Erminia Pares Arias Pinheiro, por seu advogado Dr. Afonso V. Cardoso, requerendo o depósito do mês de Junho/85, na ação de consignação em pagamento movida contra Alzira Moreira Lobato.

PETIÇÃO DE: Erodíades Farias Henderson, por seu advogado dra. Leda Moita Pinta da Costa, requerendo do lha seja concedida a renúncia do prazo de recurso, no arrolamento de bens deixados por falecimento de Joveniano Bastos Henderson.
DESP: Defiro o pedido de renúncia. Expeça-se o formal.

PETIÇÃO DE: Dalva Maria Carvalho Petersen, por seu advogado dra. Maria Julieta de C. Barra, requerendo juntada de documentos na ação de Separação Judicial movida contra Nelson Pereira Feresen Junior.

PETIÇÃO DE: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação, por seu advogado dr. João J. Maroja, requerendo desistência da ação executiva hipotecária movida contra Antonio Pereira Pantoja.

Proc. n.º 309/83 ARROLAMENTO.
Inv: Adelino Maciel Soares
Adv: Luiz O. Guedes Sampaio
Inv: Celina Nogueira Soares
SENT: Homologo o termo de partilha de fls., para que produza seus efeitos legais.

Proc. n.º 404/84 BUSCA E APREENSÃO
Aut: Unicar-Administração Nac. de Consórcios Ltda
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Reu: Erivalto Brito Rocha
SENT: Homologo por sentença a desistência de fls. para que produza seus efeitos legais.

Proc. n.º 288/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Jorge Luiz Campelo Ribeiro

Katia Rosineth Albuquerque de A. Ribeiro
Adv: Pedro W. da Silva
DESP: À conta.

Proc. n.º 298/85 DIVORCIO
Req: Ailton de Oliveira Matos

Maria Benedita de Souza Matos
Adv: Airton Luiz Monteiro
DESP: I-Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade firme de ambos se divorciarem. II- Lavreo termo de ratificação. III- Diga o M.P.

8ª VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL
Proc. n.º 21/76
Req: Elias da Silva Ribeiro

Maria Lucia Ribeiro Ribeiro
Adv: Maria Divonei Carneiro
DESP: À conta.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Procs. ns: 309/83; 404/84; 208/85 e 298/85

8ª VARA
Proc. n.º 21/76 - Separação Judicial
Elias da Silva Ribeiro
Maria Lucia Ribeiro Ribeiro

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDOS
Proc. n.º 52/85-B - A. de Instrumento
Ana das Neves Reis
Manoel Luiz Barroso

Proc. n.º 396/84-A - A. de Instrumento
Luciano da Silva Maia
Evangelino Antonio da S. Junior e Outro

Proc. n.º 499/84 - Separação Judicial
José da Silva Santos
Herminia Cardoso L. Santos

Proc. n.º 104/85 - Separação Judicial
Isaias Siqueira Pinheiro
Ana Lucia Zeferino Pinheiro

Proc. n.º 112/81 - Indenização
Cia. de Desenvolvimento Agro Pecuario do Amazona
Cia. de Seguros Aliança da Bahia

MANDADOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

EXPEDIDO
Proc. n.º 300/85 - Execução
Dora Alice Martyres Venturini e Outro
Maria Luiza Rocha Ramos
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECEBIDO
Proc. n.º 510/84 - Busca e Apreensão
Maria Ledimar da Silva Soares de Abreu
Lourival Ferreira de Abreu

PETIÇÃO INICIAL

Não houve. A U D I E N C I A

4ª VARA - As 11 hs.
Proc. n.º 309/83 - Arrolamento
Adelino Maciel Soares
Celina Nogueira Soares
OBS: Homologou o termo de partilha amigavel

Proc. n.º 404/84 - Busca e Apreensão - 4ª VARA
Unicar-Administração Nac. de Consórcios Ltda
Erivalto Brito Rocha
OBS: Homologou a desistência.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - COMARCA DE BELÉM
RESENHA DO DIA 11 DE JULHO DE 1985

5ª VARA - Processo nº 350.124.84 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO DO MARANHÃO S/A - Adv. Edalena Garcia Quites - Executado: TRANSCCO ICEPS DA SILVA (adv.) - Sentença: "R. Hoje. Homologo por sentença a desistência de fls..., para que produza seus efeitos legais. Belém, 10-07-85 a) Thorozi Nina Martins de Paqueta."

5ª VARA - Processo nº 323/103/85 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Exequente: EMILIO DIESEL

S/A. Adv. Raul Luiz Ferraz Filho - Executado: OSELIO AUGUSTO DA SILVA (adv.) Despacho: "R. Hoje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 324/104/85 - EXECUÇÃO-Exequente: JOSÉ GERALDO SOARES LIMA. Adv. Francisca de Brasil Lencastre-Executada: ROSCO-INDUS - TRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. (adv.) - Despacho: "R. Hoje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 325/105/85 - EXECUÇÃO-Exequente: BANCO MERCANTIL DE CREDITO S/A Adv. Yelene Barros - Executada: MARIA LUIZA V. FERREIRA, IVAN CINEIRA ALVES e RAIMUNDO RODRIGUES PIMENTA. (adv.) - Despacho: "R. Hoje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 326/20/85-CARTA EXECUTORIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHEIRA - Deprecado: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Execução: A. Banco do Brasil S/A R. Espólio de José Maria Santa Brígida de Souza. - Despacho: "R. Hoje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 327-25-85-DESPESAS P/FALETA DE FACAMENTO - Requerente: MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO Adv. Raimundo de Faria Sérgio - Requerido: ANTHONY BANDEIRA. (adv.) Despacho: "R. Hoje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 328.04.85- NOTIFICAÇÃO - Requerente: LEONOR MATA SALGADO. Adv. José Carlos D. Castro - Requerido: RENATO GUEDES. (adv.) - Despacho: "R. Hoje. A. Notifique-se."

Repte: Abelardo Lourenço Gomes Filho
Adv: Evangelina Alencar Farah
Reqdo: DIVAIR Pamplona Beltrão Monteiro
Desp: A. Contá: Belém, 10-7-85. (a) Lia Rosa G. de Azevedo.

ALVARA JUDICIAL Proc. nº 257/85
Repte: Maria José Oeiras de Carvalho
Adv: Livia Cunha Chermont.
Desp: Expeça-se p alvará com as cautelas legais. Belém, 10-7-85. (a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo.

FALENCIA Proc. nº 264/85
Repte: BUENO E TELES LTDA
Adv: Candido Ribeiro Neto
Reqdo: Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda
Desp: Cite-se. Belém, 11-07-85. (a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo

INVENTARIO Proc. nº 265/85
Repte: Manoel de Menezes Alves de Souza
Adv: Ademir Kato
Reqdo: Evaristo Alves de Souza
Desp: lavre-se o termo de inventariante. Belém 11-07-75. (a) Lia Rosa G. de Azevedo.

Hebal Sarmanho
escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 11 DE JULHO DE 1985- 12º Ofício.

Autos Cíveis de Embargos a Execução: Embargante- MANOEL PANTOJA BARROSO (Adv. Francisca G. Moura de Azevedo) Embargado: CORRETA-PRESTADORA DE SERVIÇOS Despacho: Diga a Embargada. Belém, 01-07-85. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12a. Vara Cível.

Autos Cíveis de Exceção de Incompetencia- Autor: CLARK MICHIGAN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS CLARK) (Adv. Paulo Chermont) Réu: AMEQ-AMAZONIA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA (Adv. Waldemar Viana) Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 01-07-85. a) Humberto de Castro, Juiz da 12a. Vara.

Autos Cíveis de RESTITUIÇÃO- Requerente: BANCO PINTO DE MAGALHÃES S/A. (Adv. Durval Penner de Magalhães) Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA (Adv. Yolane de Azevedo Barros) Despacho: Diga o Comissário e o Concordatário no prazo de 03 dias. Em-09-07-85. a) Rosa Maria Calso Portugal, Juiza em exercício da 12a. Vara Cível.

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: FLORIPES DE ALBUQUERQUE VINAGRE (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza) Réu: FLORENCIO CARVALHO (Adv. Joseleisa Corte Kauffman) Sentença de conclusão seguinte: Isto posto, considerando que os documentos anexados aos autos não deixam quaisquer dúvidas quanto ao direito de propriedade reclamada pelos autores FLORIPES DE ALBUQUERQUE VINAGRE e seu esposo CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE, resolvo julgar procedente e o pedido feito pelos mesmos, mantendo assim os efeitos da liminar condenando Florencio Carvalho de reintegração ao autor do imóvel que ilegalmente ocupa determinando que seja expedido o competente MANDADO DE REINTEGRAÇÃO, facultando a esta ação regressiva contra o casal Maria das Graças Santos Martins e Raimundo Jardim Martins, que lhe vendeu ilegalmente o imóvel. Condeno ainda o réu nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da ação. Cumprasse registre-se e Publique-se. Belém, 28 de junho de 1985. Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Execução.- Exequente: CESAR ZACHARIAS MARTIRES (Adv. o próprio) Executada: IRACEMA DE FÁTIMA SILVA (Adv. Edgar Olinto Contente) Sentença de conclusão seguinte: Vistos etc.. Sendo evidente e inquestionável a fraude à Execução pretendida por terceiros, já que havia penhora no rol dos Autos nos autos de inventário em curso na 11a. Vara Cível e no qual se achava legalmente subrogado o credor exequente que os adjudicou em praça pública sem qualquer embargo ou oposição legal, hei por bem nos termos do Art. 593, inc. I, II e III, 673 e seguintes do Código de Processo Civil: 1- De terminar o CANCELAMENTO PROVISÓRIO do traspasso e matrícula ou Transcrição Imobiliária respectiva que por ventura tenham sido processados pela executada Iracema de Fátima Silva com formal de Par-

tilha de Bem gravado judicialmente (com penhora no rol do inventário supra) perante a CODEM e Cartório de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca. 2- De feir o prosseguimento da execução no saldo-devedor de CR\$6.355.095, baixando-se os autos à Conta para dedução do valor adjudicado, digo do valor da adjudicação CR\$5.500.000 e atualizando-se o crédito do exequente e penhorando-se demais bens da executada para garantia da execução. 3- Suscitar o conflito de competência entre a MM. Juiza titular da 11a. Vara que decretou a suspensão do inventário e a MM. Juiza que a substituiu no recesso e revogou a suspensão do inventário e homologou a partilha, despresando o crédito do exequente, para que o T. G. E., julgue a eficácia ou não do ato homologatório de partilha amigável e impossível em face do gravame judicial sobre o bem que seria partilhado e à subrogação nos direitos respectivos pelo exequente, a teor do Art. 673 do C.P.C. 4- Indiqu e o requerente os documentos que deverão instruir o pedido, em face do disposto no parágrafo único do art. 118 do C.P.C. Intime-se. Belém, 24 de junho de 1985. Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível.

FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, Escrivente juramentada.

Francisca Alves

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. EDNA ANJOS NUNES, Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação, com prazo de trinta dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Rua Francisco Amâncio nº 1081, Santa Izabel do Pará, se processam os termos de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial protocolado sob o nº 477/85 que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra JESULINDO OLIVEIRA TORRES, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CIG(MF) 004.066.512-72, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica citado o senhor JESULINDO OLIVEIRA TORRES, para fazer ao Banco do Brasil S.A., o pagamento da importância de CR\$3.342.693 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros), acrescida de juros, correção monetária, juros de mora, multa legal e demais encargos financeiros cedularmente pactuados, honorários de advogado, correção monetária sobre o valor do débito, referente Cédula Rural Hipotecária nº BAL-80/00.331-X, Cédula EPI. 81/00.050-7, Cédula EPI. 81/00.300-X, Cédula EPI. 82/00.562-2, sob pena de conversão de arresto em penhora. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital para citação do senhor JESULINDO OLIVEIRA TORRES, devendo ser o presente edital publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu Teolga Pinto Cardoso - Tabelião-Vitalícia subscrevi...

EDNA ANJOS NUNES
Juiza de Direito da Comarca
EXT. 5333 REG. 15026 Dia. 17/07/85

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEICULAÇÃO

Faço saber por este EDITAL, a Gilberto Herbert de Lima, José Herminio de Albuquerque, Edmilson Jovino de Oliveira (AVAI), Carlos Alberto Moreira, Nely Moreira-Dutra (AVAI), Lúcia da Silva Santana, João Bosco Rodrigues, João do Couto Neto, Raimundo Nonato de Souza, Valdeneide Maria de Carvalho Lima, Renovadora de Pneus S. Francisco, Rosilene Mara dos Santos Arlindo da Silva Vilhena, Anderson Confecq., Roberto e Irmãos Ltda, Iranilzo de Jesus P. Ferreira, Aloisius Heinen, Imp Exp Cafe Ltda, Lima & Filhos, Mats de Constr Sheila Ltda, Hilton Luiz Pinto Pedrosa, Concretost Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468, da parte de Transbrasil, Vasp, Fina, Caixa Economica Federal, Banco Nacional S/A Bradesco, Banco Safra S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Mercantil Brasil S/A, Banco Indl Conl. S/A, Banco Banerindus Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (2) cheques, Duas (2) Notas Promissórias, Cinco (5) letras cambio, Treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de CR\$-870.200/625.000/12.734.080-saldo=-CR\$// 5.968.512/28.691/42.253/294.691/64.540/69.285 7.100.000/100.000/576.000/62.580/1.695.000//

RESENHA DO DIA 11/07/85
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

5ª VARA
Processo nº 4173/84
REQUERENTE: A. Couto Transporte.
ADV: Carlos Augusto de Albuquerque.
REQUERIDO: Posto Parssense Ltda.
ADV: Albérico Pimentel Filho.
DESP: Embargos - A Conta.

5ª VARA
Processo nº 5198/85
REQUERENTE: Abdias Vieira da Silva.
ADV: Autran Leis de O. Feio.
REQUERIDO: Edite Felgueira da Silva.
DESP: A Conta.

5ª VARA
Processo nº 3130/85
REQUERENTE: Roberto Adamastor Simões.
ADV: Nivaldo Lourenço de Figueiredo.
REQUERIDO: André Teixeira Dias.
ADV: Paulo Roberto Freitas de Oliveira.
DESP: I- Suste-se a primeira Praça.
II- Recebo os Embargos.
III- Fale o Embargador.

5ª VARA
Processo nº 5194/85
REQUERENTE: Laboratórios Ayres Ltda.
ADV: Jair José Spuri.
REQUERIDO: Digel Dist. Prod.
DESP: A Conta, Arbitro os Honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa.

5ª VARA
Processo nº 5972/85
REQUERENTE: Banco do Brasil, S/A.
ADV: José Zacarias Sobrinho
REQUERIDO: Leonillo Silva Ribeiro.
DESP: A Conta, após devolvam-se os presentes autos ao juiz deprecante com os cumprimentos desta Juiza de Direito.

5ª VARA
Processo nº 4084/84
REQUERENTE: Maria Miracy Soares Cabral.
ADV: José A. de Figueiredo.
REQUERIDO: Maria de Nazaré do Vale Soares.
Desp: Defiro a petição de fls. 46, officio-se com as cautelas legais.

5ª VARA
Processo nº 3296/84
REQUERENTE: Madeiras Acará S/A.
ADV: Virícius Bahuri de Oliveira Filho.
REQUERIDO: Jairo Rodrigues da Silva.
DESP: Suste-se o mandado de prisão, até que o autor fale sobre o que pretende o Executado.

5ª VARA
Processo nº 5015/85
REQUERENTE: Saliba, Filhos & Cia Ltda.
ADV: José Aloysio Campos.
REQUERIDO: Escir- Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias.
ADV: Christovam Colombo Gonçalves.
DESP: Manifestem-se as partes sobre a Conta.
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVIL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11*07*85
10ª VARA
DESPESJO - Proc. nº 225/85.

5.000.000/1.123.000/138.000/313.267/512.092//
1.024.485/460.000/352.151/Vencimentos Vários
V.Ss.,avaliadas emitidas e não pagas,a favor
de Transbrasil,Vasp,Finapa,Caixa Economica,/
Banco Nacional S/A,Coml.Bandeirantes Pneus,H.
C.Pneus,Imp.Souza Arnaud,Amazon Modal Transp.
Interm,Macon Ltda,W.Costa Adm.Neg.Imob.,Posto
paraense Ltda,Gabi Com Ind Ltda,Ceramica Nor-
guaçu S/A,Posto Virgem Fatima,Brindes Brasil/
S/A.,Respectivamente, e os intimo e notifico/
ou a quem legalmente os representem para paga-
rem ou dar a razão por que não pagam as ditas
nota promissórias ou cheques,as letras cambio
e as duplicatas de c/mercantis, ficando V.Ss.,
cientes desde já de que os protestos respecti-
vos serão lavrados e assinados dentro do pra-
zo legal.

Belém-Pa. 15 de Julho 1985
(A) SALVIO A. MIRANDA CORREIA JR
OFICIAL SUBST. DE PROTESTO
DE LETRAS DE PROTESTO

EXT. 5331 REG. 15019 Dia. 17/07/85

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório de Protestos de Letras, Rua Manoel Pa-
ta, 217, para serem protestados os títulos abaixo relaciona-
dos que não foram localizados: DP-IND LUPY LTDA-CR-782.120/DP
ENGARRAF F. NOME LTDA-CR-10.000.000/DP-CASA NOVA ESPERANÇA LT
CR-8.324.000/DP-AUGUSTO M PEREIRA-CR-411.666/DP-JOSE DE OLI-
VEIRA-CR-215.520/DP-EDSON PAIVA BORGES JR.-CR-72.000/DP-ALOI-
DES DA COSTA NESSA-CR-767.000/DP-LUCIANO JORGE CECIM BRITO-CR-
54.900/DP-JOSE WILSON C ARAUJO-CR-16.000.000/DP-MARCELO CLARI-
VALDO PINHEIRO-CR-2.040.000/DP-D L FRANCES DALIFRAN - CR-.....

812.000/CR-812.000/DP-R PINTO CONFEC-CR-6.684.000/DP-SILVA
SILVA-CR-1.970.160/DP-SAMUEL ARAUJO VIEIRA-CR-96.778/GEORGINA
PEREIRA DOS SANTOS-CR-927.025/DP-JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS-
CR-96.778/DP-ANA LUIZA F DA SILVA-CR-78.065/DP-ARLINDO SOARES
LOPES-CR-1.580.100/DP-JUCELINO FRANCO ROCHA-CR-66.920/CR-.....
4.308.083-CR-1.421.310/DP-THOMAS ELISSON ENG LT-CR-531.400/DP
MARISS ELETR LTDA-CR-2.744.588/DP-JOSE SAMPÃO SILVA-CR-.....
DP-20.000.000/DP-CARLOS ASSUNÇÃO PINHEIRO-CR-10.000.800/DP-MA-
RIA DAS GRAÇAS O RIBEIRO-CR-226.720/DP-DELTA IMP COM REPR/LTD
CR-1.107.991/DP-TEREZINHA DE J P CORZALEZ-CR-90.033,90/DP-ELI-
ZATE DOS SANTOS LEAL-CR-670.212/DP-JOSE CASEMIRO BORGES DE
PAULA-CR-384.340/DP-PEDRO AMARO DE BRAGÃO-CR-66.400/DP-PROQUI-
NOR PRODS QUIM LTDA-CR-7.480.000/DP-MARCELO DOS SANTOS BORGES-
CR-34.500.000-pelo que ficam ditos devedores intimados e noti-
ficados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem ra-
zões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados
os respectivos protestos.

Belém, 16 de julho de 1985.

T.05713 REG. 15025 Dia. 17/07/85

0770

13ª. VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS;
DE BENEDITO DA COSTA MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO.

A Dra. Rosa Maria Celso Portugal,
Juíza de Direito Respondendo pela
13ª. Vara Cível da Comarca da Ca-
pital, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente
edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por
este meio, com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE
BENEDITO DA COSTA MONTEIRO, brasileiro, casado, re-
sidente em lugar incerto e não sabido, para respon-

der, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que
começará a fluir a partir do término do prazo do
edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move
ANA PINTO MONTEIRO, brasileira, casada, vendedora
residente e domiciliada nesta Cidade a Rua Benfi-
ca-Bengui, sob pena de revelia e ficando desde lo-
go advertida de que não contestada a ação dentro
do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Juiz,
como verdadeiros os fatos alegados pela Autora;
DESPACHO - Cite-se, por edital, com o prazo de 30
dias, Belém, 24.06.85, Dr. Werther Benedito Coelho,
Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da
Capital, E, para que os interessados não aleguem
ignorância de futuro, foi expedido o presente em
quatro vias de igual forma e teor e para um só d'

feito, que serão publicados e afixados na forma
da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Para
aos quinze dias do mês de Julho do ano de mil no-
vcentos e oitenta e cinco, a cargo de
EU, *Rosa Maria Celso Portugal*, Escrevente do
Cartório de 1º Ofício de Assistência Judiciária do
Cível. Subcrevi. //

Rosa Maria Celso Portugal
Dra. Rosa Maria Celso Portugal,
Juíza de Direito Respondendo pe-
la 13ª. Vara Cível da Comarca da
Capital.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 004/85

ESTABELECE NORMAS A SEREM ADOPTADAS PE-
LOS OFÍCIOS DE NOTAS E REGISTROS DE
IMÓVEIS, A FIM DE REGULAR A OBRIGATO-
RIEDADE DA PRÉVIA COMPROVAÇÃO DA INE-
XISTÊNCIA DE DÉBITOS, JUNTO À PREVI-
DÊNCIA SOCIAL, PELOS CONTRIBUINTE DA
QUELA INSTITUIÇÃO.

O DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRI-
BUIÇÕES E,

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 141 e 142 da Lei 3.807, de
26 de agosto de 1960, com a redação dada pelo Decre-
to-Lei nº 66, de 21 de novembro de 1966;

CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento desta Corregedoria, que
alguns serventuários de justiça, não vêm cumprindo
integralmente as recomendações legais, no sentido de
exigirem a apresentação do "Certificado de Quitação"
(CQ) também chamado de "Certidão Negativa de Débito"
(CND); fornecida pela previdência social, a fim de
comprovar a quitação de dívida de seus contribuin-
tes para com aquela instituição;

CONSIDERANDO, também, que alguns cartórios vêm impedindo a ação dos
senhores Fiscais de Contribuições Previdenciárias,
no sentido de fiscalizarem o cumprimento das exigên-
cias legais.

RESOLVE:

I) Determinar aos Senhores Tabeliães de Notas e Ofi-
ciais de Registros de Imóveis, Tabeliães de Notas Substitutos res-
ponsáveis por Cartórios, e Escreventes Juramentados, que não
dispensem, em hipótese alguma, das empresas vinculadas à Previdên-
cia Social a apresentação do "Certificado de Quitação" (CQ), de
que trata a Lei 3.807, de 26.08.60 (Lei Orgânica da Previdência So-
cial), com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 66, de 21.11.66, nos
seguintes casos:

- para a alienação ou promessa de alienação, onera-
ção ou disposição de bens imóveis;
- para a alienação ou promessa de alienação, onera-
ção ou disposição de bens móveis incorporáveis
ao Ativo Imobilizado;
- para a cessão e transferência ou para a promessa
de cessão e transferência de direitos;
- para o pagamento de haveres nas liquidações e dis-
soluções de sociedade.

II- Determinar ainda, que os "Certificados de Quita-
ção" sejam arquivados e registrados em pastas, exclusivamente des-
tinadas a este fim, pela ordem de lavratura dos instrumentos pú-
blicos ou da transcrição dos instrumentos particulares, para os
quais foi emitido; pastas estas que deverão ser postas a livre
fiscalização, em Cartório, dos senhores Fiscais da Previdência So-
cial, juntamente com os livros ou fichas onde os instrumentos pú-
blicos forem lavrados;

III- Advertir os referidos serventuários públicos, que
a inobservância destas determinações, além de gerar a nulidade,
tanto dos instrumentos lavrados, como dos respectivos registros
públicos deles decorrentes (art. 142 da Lei 3.807), sujeitarão os
infratores a punições administrativas.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 10 de julho de 1985.

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 007/85

O DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, COR-
REGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO que os Senhores Oficiais de Justiça lotados no Cartório
do 14º Ofício, não se encontram em atividades, sendo que
o de nome Reinaldo Carvalho Lima, por estar de férias e
o de nome Raimundo Carlos Nogueira da Costa, sob alega-
ção de doença, não vêm comparecendo ao serviço, desde o
dia 24 do mês p.p.;

CONSIDERANDO que tal fato vem embaraçando os serviços pertinentes
àquele Cartório e, conseqüentemente da 14a. Vara Cível,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria do Forum, a partir des-
ta data e até ulterior deliberação, a Senhora MARIA JOSÉ DE LIMA NUNES,
Oficial de Justiça lotada nesta Corregedoria, a fim de suprir a neces-
sidade de serviço junto a 14a. Vara Cível e respectivo Cartório.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 08 de julho de 1985.

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça

0771

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 09 de setembro de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por PAULO SÉRGIO DOS SANTOS CABRAL e JOSÉ MIGUEL NANTES DE OLIVEIRA, contra COMIG-CIA. MADEIRA SÃO MIGUEL, no Processo nº 18.JCJ-70/84, bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

01 (uma) mesa para escritório em madeira de lei, com pés em aço inoxidável, com 4 gavetas, no estado

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....G\$-100.000 (CEM MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto. G.Nº 10134

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam notificando os senhores TALISHA LIMA FERREIRA e JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, residentes em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo nº 18.JCJ-498/82 e anexo (carta Proc. Exec.-238.JCJ-S.Paulo), em que é reclamada ITAPEVA FLORESTAL LTDA., para ciência de que foi interposto, pela reclamada, Agravo de Petição, pelo qual, referidos reclamantes, o prazo legal para, como agravados, arrazoarem o Agravo.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto. G.Nº 10135

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO FICAM CITADOS CA IRINEO PEREIRA DA SILVA, CITADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-1230/84 EM QUE É RECLAMANTE TEOTONIO BARBOSA PARES e OUTROS, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR, A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA A QUANTIA DE CR\$-6.053.599 (SEIS MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS) DE PRINCIPAL E CUSTAS MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A QUE VIREM INCIDIR NO FINAL DA EXECUÇÃO.

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. Eu, JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO DATTILOGRAFEI E EU, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DA SECRETARIA, SUBSCREVI.

HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ PRESIDENTE. G.Nº 10138

EDITAL DE PRAÇA -PROCESSO-1223/81

O DOUTOR JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE,

NO DIA 13 DE AGOSTO DE 1985 ÀS 17,00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÃO LEVADOS A PÚBLICO PREGÃO DE VENDAS ARREMATATÓRIAS, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE OS BENS PENHORADOS NA EXECUÇÃO MOVIDA POR ANTONIO SERRAIO RIBEIRO CONTRA INDÚSTRIA CORRÊ LTDA, BENS ESSES ENCONTRADOS NA CBSARTE ALVIM, 651 E QUE É O SEGUINTE:-

UM TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº223.83.68 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, NO VALOR DE CR\$ 3.500.000-TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DE SEU VALOR. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM, 05 DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. Eu, JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO DATTILOGRAFEI E EU, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DA SECRETARIA, SUBSCREVI.

HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ PRESIDENTE. G.Nº 10136

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FICA H. S. MOURÃO-HERALDO SOEIRO MOURÃO, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-2039/82, EM QUE É RECLAMANTE PEDRO GOMES DA COSTA, NOTIFICADO DE QUE FOI PENHORADO NOS AUTOS SUPRA O SEGUINTE:

UM TERRENO NA RUA DO CRUZEIRO ESQUINA COM A JUVENTUCO SARMENTO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 METROS DE FRENTE POR IGUAL METRAGEM DE FUNDOS, COMENDO DOIS GALPÕES, SEM UM EM MADEIRA E O OUTRO EM ALVENARIA, AMBOS COBERTOS COM TELHAS.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. Eu, JOSÉ DINIZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO DATTILOGRAFEI E EU, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DA SECRETARIA, SUBSCREVI.

HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ PRESIDENTE. G.Nº 10138

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de agosto de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por RODOPIANO DA SILVA DAMTAS contra OPACILIO PINHEIRO DA SILVA, bens esses encontrados no Depósito Público do TRT e Rua Siqueira Mendes-Estaleiro Bastes e que são os seguintes:

01 (HUM) CONJUNTO DE COPA, EM MADEIRA DE LEI (OUREJEIRA), COMPOSTO DE UMA ARCA E UM ORATÓRIO E UMA MESA E SEIS CADEIRAS, ESSAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM PALHINHA, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 01 (HUM) TELEVISOR A CORES, MARCA PHILIPS, COM GABINETE EM CAVIUMA, 26 POLEGADAS, ELÉTRICO, Nº 300.184, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 01 (UMA) CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO, MARAJÓ, CHAPA AF-5544, COR CINZA METÁLICA, DE SÃO LUIZ-MARANHÃO, ANO 1981, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, ANO 1979, CHAPA BR-7855 BELLO HORIZONTE/MG, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) BARCO, EM ESTADO DE SUCATA, DENOMINADO MARACANÁ II, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PORTO DE FORTALEZA, SOB Nº 2943, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE, DIVISÃO SUBDIVISÃO, D-2-M, TONELAGEM BRUTA, 99,88 TONS; TONELAGEM LÍQUIDA, 54,88 TONS; NO ESTADO. ACOMPANHA O MENCIONADO BARCO, 01 MOTOR MARCA CATERPILLAR, 450 HP, COR AMARELA, SEM ALGUNS COMPONENTES, BLOCO Nº 1M7480, Nº DE PORTE 6 L-4002-N, DE SERIE 353741, MAIS O EIXO PROPULSOR, HÉLICE E MANCAL, TUDO NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), SAINDO O QUILO DO FERRO AO PREÇO DE G\$-600 (SEISCENTOS CRUZEIROS).

01 (HUM) TELEVISOR A CORES, MARCA PHILIPS, COM GABINETE EM CAVIUMA, 26 POLEGADAS, ELÉTRICO, Nº 300.184, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 01 (UMA) CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO, MARAJÓ, CHAPA AF-5544, COR CINZA METÁLICA, DE SÃO LUIZ-MARANHÃO, ANO 1981, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, ANO 1979, CHAPA BR-7855 BELLO HORIZONTE/MG, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) BARCO, EM ESTADO DE SUCATA, DENOMINADO MARACANÁ II, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PORTO DE FORTALEZA, SOB Nº 2943, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE, DIVISÃO SUBDIVISÃO, D-2-M, TONELAGEM BRUTA, 99,88 TONS; TONELAGEM LÍQUIDA, 54,88 TONS; NO ESTADO. ACOMPANHA O MENCIONADO BARCO, 01 MOTOR MARCA CATERPILLAR, 450 HP, COR AMARELA, SEM ALGUNS COMPONENTES, BLOCO Nº 1M7480, Nº DE PORTE 6 L-4002-N, DE SERIE 353741, MAIS O EIXO PROPULSOR, HÉLICE E MANCAL, TUDO NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), SAINDO O QUILO DO FERRO AO PREÇO DE G\$-600 (SEISCENTOS CRUZEIROS).

01 (HUM) TELEVISOR A CORES, MARCA PHILIPS, COM GABINETE EM CAVIUMA, 26 POLEGADAS, ELÉTRICO, Nº 300.184, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 01 (UMA) CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO, MARAJÓ, CHAPA AF-5544, COR CINZA METÁLICA, DE SÃO LUIZ-MARANHÃO, ANO 1981, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, ANO 1979, CHAPA BR-7855 BELLO HORIZONTE/MG, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) BARCO, EM ESTADO DE SUCATA, DENOMINADO MARACANÁ II, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PORTO DE FORTALEZA, SOB Nº 2943, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE, DIVISÃO SUBDIVISÃO, D-2-M, TONELAGEM BRUTA, 99,88 TONS; TONELAGEM LÍQUIDA, 54,88 TONS; NO ESTADO. ACOMPANHA O MENCIONADO BARCO, 01 MOTOR MARCA CATERPILLAR, 450 HP, COR AMARELA, SEM ALGUNS COMPONENTES, BLOCO Nº 1M7480, Nº DE PORTE 6 L-4002-N, DE SERIE 353741, MAIS O EIXO PROPULSOR, HÉLICE E MANCAL, TUDO NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), SAINDO O QUILO DO FERRO AO PREÇO DE G\$-600 (SEISCENTOS CRUZEIROS).

01 (HUM) TELEVISOR A CORES, MARCA PHILIPS, COM GABINETE EM CAVIUMA, 26 POLEGADAS, ELÉTRICO, Nº 300.184, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 01 (UMA) CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO, MARAJÓ, CHAPA AF-5544, COR CINZA METÁLICA, DE SÃO LUIZ-MARANHÃO, ANO 1981, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, ANO 1979, CHAPA BR-7855 BELLO HORIZONTE/MG, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) BARCO, EM ESTADO DE SUCATA, DENOMINADO MARACANÁ II, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PORTO DE FORTALEZA, SOB Nº 2943, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE, DIVISÃO SUBDIVISÃO, D-2-M, TONELAGEM BRUTA, 99,88 TONS; TONELAGEM LÍQUIDA, 54,88 TONS; NO ESTADO. ACOMPANHA O MENCIONADO BARCO, 01 MOTOR MARCA CATERPILLAR, 450 HP, COR AMARELA, SEM ALGUNS COMPONENTES, BLOCO Nº 1M7480, Nº DE PORTE 6 L-4002-N, DE SERIE 353741, MAIS O EIXO PROPULSOR, HÉLICE E MANCAL, TUDO NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), SAINDO O QUILO DO FERRO AO PREÇO DE G\$-600 (SEISCENTOS CRUZEIROS).

01 (HUM) TELEVISOR A CORES, MARCA PHILIPS, COM GABINETE EM CAVIUMA, 26 POLEGADAS, ELÉTRICO, Nº 300.184, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 01 (UMA) CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO, MARAJÓ, CHAPA AF-5544, COR CINZA METÁLICA, DE SÃO LUIZ-MARANHÃO, ANO 1981, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, ANO 1979, CHAPA BR-7855 BELLO HORIZONTE/MG, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) BARCO, EM ESTADO DE SUCATA, DENOMINADO MARACANÁ II, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PORTO DE FORTALEZA, SOB Nº 2943, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE, DIVISÃO SUBDIVISÃO, D-2-M, TONELAGEM BRUTA, 99,88 TONS; TONELAGEM LÍQUIDA, 54,88 TONS; NO ESTADO. ACOMPANHA O MENCIONADO BARCO, 01 MOTOR MARCA CATERPILLAR, 450 HP, COR AMARELA, SEM ALGUNS COMPONENTES, BLOCO Nº 1M7480, Nº DE PORTE 6 L-4002-N, DE SERIE 353741, MAIS O EIXO PROPULSOR, HÉLICE E MANCAL, TUDO NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), SAINDO O QUILO DO FERRO AO PREÇO DE G\$-600 (SEISCENTOS CRUZEIROS).

01 (HUM) TELEVISOR A CORES, MARCA PHILIPS, COM GABINETE EM CAVIUMA, 26 POLEGADAS, ELÉTRICO, Nº 300.184, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 01 (UMA) CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO, MARAJÓ, CHAPA AF-5544, COR CINZA METÁLICA, DE SÃO LUIZ-MARANHÃO, ANO 1981, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, ANO 1979, CHAPA BR-7855 BELLO HORIZONTE/MG, NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); 01 (HUM) BARCO, EM ESTADO DE SUCATA, DENOMINADO MARACANÁ II, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PORTO DE FORTALEZA, SOB Nº 2943, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE, DIVISÃO SUBDIVISÃO, D-2-M, TONELAGEM BRUTA, 99,88 TONS; TONELAGEM LÍQUIDA, 54,88 TONS; NO ESTADO. ACOMPANHA O MENCIONADO BARCO, 01 MOTOR MARCA CATERPILLAR, 450 HP, COR AMARELA, SEM ALGUNS COMPONENTES, BLOCO Nº 1M7480, Nº DE PORTE 6 L-4002-N, DE SERIE 353741, MAIS O EIXO PROPULSOR, HÉLICE E MANCAL, TUDO NO ESTADO. Valor atribuído: G\$-60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), SAINDO O QUILO DO FERRO AO PREÇO DE G\$-600 (SEISCENTOS CRUZEIROS).

G.Nº 10141

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO MARCIANO SANTA BRIGIDA NETO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, consignada nos autos do Processo 54JCJ-536/85, em que é reclamante S/A BILAR IRMÃOS, para que compareça à

Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para receber a quantia de G\$-32.711 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE CRUZEIROS), correspondente a Ação de Consignação em Pagamento, nº 18.JCJ-70/84, movida por PAULO SÉRGIO DOS SANTOS CABRAL e JOSÉ MIGUEL NANTES DE OLIVEIRA, contra COMIG-CIA. MADEIRA SÃO MIGUEL, no Processo nº 18.JCJ-70/84, bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. JCJ de Belém. G.Nº 10139

EDITAL DE PRAÇA (prazo de 20 dias)

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. JCJ- Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 10 de agosto de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance nos bens penhorados na execução movida por PAULO JOSÉ CAVALLERO DANDA, contra MILTON PEREIRA PINHEIRO, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região (D. Pedro I, 750) e que são os seguintes:

01 (hum) torno nº 8, marca somar, sem pintura, no estado. Avaliado em G\$-10.000 (DEZ MIL CRUZEIROS); 01 (uma) mesa própria para escritório, com quatro gavetas, cores amarela e cinza, no estado. Valor atribuído: G\$-20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS); 01 (hum) Piano, sem marca, model cor marrom, no estado. Avaliado em G\$-60.000 (SESENTA MIL CRUZEIROS); 02 (duas) Cadeiras de ferro, com assento e encosto cor azul, no estado. Valor atribuído: G\$-5.000 (CINCO MIL CRUZEIROS) as duas.

01 (hum) torno nº 8, marca somar, sem pintura, no estado. Avaliado em G\$-10.000 (DEZ MIL CRUZEIROS); 01 (uma) mesa própria para escritório, com quatro gavetas, cores amarela e cinza, no estado. Valor atribuído: G\$-20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS); 01 (hum) Piano, sem marca, model cor marrom, no estado. Avaliado em G\$-60.000 (SESENTA MIL CRUZEIROS); 02 (duas) Cadeiras de ferro, com assento e encosto cor azul, no estado. Valor atribuído: G\$-5.000 (CINCO MIL CRUZEIROS) as duas.

01 (hum) torno nº 8, marca somar, sem pintura, no estado. Avaliado em G\$-10.000 (DEZ MIL CRUZEIROS); 01 (uma) mesa própria para escritório, com quatro gavetas, cores amarela e cinza, no estado. Valor atribuído: G\$-20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS); 01 (hum) Piano, sem marca, model cor marrom, no estado. Avaliado em G\$-60.000 (SESENTA MIL CRUZEIROS); 02 (duas) Cadeiras de ferro, com assento e encosto cor azul, no estado. Valor atribuído: G\$-5.000 (CINCO MIL CRUZEIROS) as duas.

01 (hum) torno nº 8, marca somar, sem pintura, no estado. Avaliado em G\$-10.000 (DEZ MIL CRUZEIROS); 01 (uma) mesa própria para escritório, com quatro gavetas, cores amarela e cinza, no estado. Valor atribuído: G\$-20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS); 01 (hum) Piano, sem marca, model cor marrom, no estado. Avaliado em G\$-60.000 (SESENTA MIL CRUZEIROS); 02 (duas) Cadeiras de ferro, com assento e encosto cor azul, no estado. Valor atribuído: G\$-5.000 (CINCO MIL CRUZEIROS) as duas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 10.7.85

AC. nº 787/85. Proc. TRT AP 531/85. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Financiadora General Motors S/A. Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. José Ubirajara Peluso) Agravado: João Oliveira Rodrigues (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: O valor do crédito do empregado deve ser atualizado até a data do seu efetivo recebimento. A quantia depositada pela agravante correspondia a esse valor em novembro de 1982. Em razão dos sucessivos recursos opostos, só foi a mesma recebida em 15.9.83, quase um ano depois, donde incidirem novos juros e correção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 788/85. Proc. TRT RO 565/85. JCJ de Santarém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Bondok Mineirão S/A (Dra. Albanita Macedo Castro) Recorrido: Osvaldo de Sousa Castro (Dra. Maria Dolores de Sena Cajado).

EMENTA: Anula-se o processo por vício de notificação inicial, eis que a reclamada só foi notificada depois da realização da audiência.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo definitivo, exclusivo a inicial, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os fins de direito.

AC. nº 789/85. Proc. TRT R EX OFF 546/85. JCJ de Breves. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Zomar de Brito Borger (Dra. Maria Leopoldina Aragón) Reclamado: Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal (Dr. José Fernandes Chaves).

EMENTA: Evidenciada a justa causa para o despedimento do empregado, improcedentes são as parcelas resultantes de rescisão imotivada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas resultantes da rescisão, como férias proporcionais (9/12) e gratificação proporcional de 1984, por entender com provada a justa causa, e o salário familiar relativo a um dependente, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 790/85. Proc. TRT AI 594/85. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Marciônio Pantoja Gonçalves (Dra. Nilma Galvão Martins) Agravada: Cael - Construção Engenharia e Projetos.

EMENTA: Não tendo pago o agravante os emolumentos devidos, e de ter se como deserto o seu agravo de instrumento.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo por que deserto.

AC. nº 791/85. Proc. TRT R EX OFF 628/85. 4a. JCY de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: José Maria de Oliveira da Silva (Dr. Paulo Roberto de A. Antunes) - Reclamado: Município de Belém - Departamento de Viaturas da Secretaria de Serviços Urbanos (Dr. Procurador Geral do Município) (Dra. Solange Maria Santiago Moraes).

EMENTA: A parcela de quinquênio deve ser reajustada toda vez que houver aumento salarial de qualquer natureza em favor do reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 792/85. Proc. TRT RO 461/85. JCY de Breves. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Maiame - Madeira. Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Raimundo Barbosa Costa) Recorrido: Francisco Charles David.

EMENTA: Ciente a parte da data da prolação da sentença, ao encerramento da instrução, desnecessária a notificação posterior, eis que a partir da publicação da decisão é que se deve considerar o marco para a contagem do prazo recursal. Aqui, o prazo recursal foi excedido, donde não poder conhecer do recurso.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso por que intempestivo.

AC. nº 793/85. Proc. TRT RO 1464/83. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Mudanças Granero Ltda. (Dr. Elias Pinto de Almeida) Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interstadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: Problemas pertinentes à política salarial não podem ser objeto de decretos-leis, mas tão-somente de lei emanada do Congresso Nacional que é o órgão competente para legislar em nosso país.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo, por maioria absoluta de votos de seus membros, declararam inconstitucionais os Decretos-leis nºs 2.012, de 25.1.83; 2.024, de 25.5.83 e art. 1º do Decreto-lei nº 2.045, de 13.7.83; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 794/85. Proc. TRT RO 504/85. 4a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: José Maria Dias (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva) Recorrida: Esam - Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda. (Dr. Arthur Alves Ramos).

EMENTA: Prevalência da prova documental apresentada pela empresa, ante a imprecisão das declarações das testemunhas apresentadas pelo recorrente.

Se o empregado assina contrato prevendo que o salário ajustado seria fixo, pago por hora de trabalho, não pode confiar em promessa do empregador sobre pagamento à base de produção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 795/85. Proc. TRT RO 481/85. 1a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado (Drs. José Torquato de Alencar e Maria Lúcia B. Rodrigues) Recorrido: José Pedroza de Melo (Dra. Izete G. da Costa).

EMENTA: Não provada, satisfatoriamente, a prorrogação do contrato por novo prazo certo, mantém-se a sentença que tratou a avença como de prazo indeterminado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo recorrente, fundada em intempestividade por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 796/85. Proc. TRT RO 466/85. 4a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Companhia Paraense de Refrigeração (Dr. Ricardo Chamiê) Recorrido: José Sousa dos Santos (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Havendo, durante certo lapso de tempo, trabalho do reclamante para duas empresas do mesmo Grupo Econômico, com pagamento de salários por uma e outra, não se pode computar conjuntamente para uma delas o horário de serviço prestado. E de se excluir, portanto, da apuração da parcela de horas extras, esse referido período.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a parcela de horas extras em razão da exclusão do período de março a agosto de 1984, da apuração, bem como, reduzir também a parcela de adicional noturno para a faixa de 22 às 23 horas, duas vezes por semana, mandando observar, ademais, a incidência, a partir da criação do artigo 11 consolidado, nas vantagens deferidas, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como já fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 797/85. Proc. TRT RO 475/85. 1a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A (Dr. Jorge Ferraz Neto) Recorrida: Rosângela Brandão Meireles (Dra. Marici de Barros Pereira).

EMENTA: I - Trabalhando sozinha, sem ninguém sob sua direção, não poderia a reclamante ser considerada exercente de função de chefia, de modo a ser enquadrada na norma de exceção do § 2º do art. 224 da CLT.

II - A prescrição, segundo o estabelecido na

Súmula 153/TST, pode ser argüida nas instâncias ordinárias, pelo que é de se conhecer a quando suscitada perante esta segunda instância.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que as parcelas deferidas a reclamante sejam apuradas com a observância da prescrição bienal do art. 11 consolidado; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às horas extras e ajuda de custo-alimentação; por unanimidade, excluiram da condenação a multa convencional; ainda sem divergência, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 798/85. Proc. TRT RO 421/85. 6a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Pedro Sidônio da Conceição (Dr. Miguel Serra) e Jonasa - Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A (Dr. Hamilton Gualberto) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Qualquer que seja a função desempenhada ou a profissão a que pertença, tem direito o trabalhador brasileiro de receber a remuneração da hora trabalhada à noite, assim se entendendo o período de 22 horas às 5 horas, em valor maior do que o da hora diurna. Não há exceção de nenhuma espécie à regra contida no inciso VI do art. 165 da Constituição Federal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 799/85. Proc. TRT AP 515/85. 5a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM (Dr. Luiz Felipe Machado Duarte) Agravado: Leonel de Sousa Neves (Dr. Hamilton R. Gualberto).

EMENTA: As diferenças de depósitos do FGTS, porque de correntes de outras, sobre as quais a sentença exequenda mandou observar a prescrição bienal, devem de igual modo ser contadas somente a partir de dois anos anteriores à reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinar que as diferenças de depósitos de FGTS sejam apenas contadas a partir de 21.10.80, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. nº 800/85. Proc. TRT AR 1722/84. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Autora: Mineração Cassitam Ltda. (Dr. Sebastião Coelho da Silva) Réu: Raul de Aquino Lemos (Dr. Francisco B. Monteiro).

EMENTA: I - O dies ad quem dos prazos no processo trabalhista, tanto nas ações reclamatórias como nas ações rescisórias e em outras que possam ser ajuizadas perante este Judiciário especializado, é o do ingresso pela parte em Juízo, isto é, o da data constante do protocolo do requerimento inicial. Não o do despacho citatório, já que a notificação no processo trabalhista não é providenciada pela parte, mas automaticamente, pelos setores competentes das Juntas ou Tribunais.

II - Não confirmadas as alegações postas pela autora na inicial, diante dos elementos por ela mesma trazidos para o processo, é de se dar pela improcedência da ação que intentou com o fim de rescindir sentença transitada em julgado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação rescisória, rejeitando as preliminares de não conhecimento, fundada em falta de habilitação do advogado subscritor da petição inicial, decadência do direito de ação e deserção, por falta de amparo legal; no mérito, julgaram-na improcedente, por absoluta falta de amparo legal; Custas pela autora na quantia de Cr\$131.028 sobre Cr\$4.198.145, valor da ação.

AC. nº 801/85. Proc. TRT RO 449/85. 3a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Paulo Penha (Dr. Adalberto Maroja) Recorrida: Emissoras Rádio Marajoara Ltda. (Dr. Laurênio Rocha).

EMENTA: Não provado pelo reclamante que desempenhasse atividades de produtor executivo, concomitantemente com as de locutor noticiário, é de se indeferir sua pretensão no sentido de se considerar a existência de um contrato independente, relativo à função discutida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

REPÚBLICAÇÃO

AC. nº 728/85. Proc. TRT AR 23/85. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Autor: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação representado pela Procuradoria Geral do Estado (Dra. Maria da Consolação Moraes Rabello). Réu: Gilson dos Reis Pantoja (Dr. Simão Isaac Benzezy).

EMENTA: O poder de representação, conferido por lei ao Procurador Geral do Estado, pode ser por este delegado a profissional habilitado para o exercício da advocacia. Rejeita-se preliminar de não conhecimento da ação por falta de poderes da advogada que subscreve a inicial.

Rescinde-se parcialmente a decisão para mandar excluir dos benefícios da condenação aquele que tivera sua reclamatória arquivada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em falta de habilitação da advogada da autora, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, julgaram-na procedente, rescindindo parcialmente o Acórdão nº 800/84, mandando excluir da condenação contida no Processo 5a. JCY-2.159/83, em que figura como reclamado o autor, Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação, o réu Gilson dos Reis Pantoja. Custas sobre o valor da ação arbitrada em Cr\$200.000, do que foi imposto o réu na forma da lei.

Belém, 10 de julho de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

G. Nº 10142

PROCESSO TRT Nº RO 345/85

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Advogado: Dr. Douglas Domingues
RECORRIDO: JORGE ARAÚJO VAZ
Advogado: Drs. Maguel G. Serra e Miguel Antônio C. Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls 156/158 que, ao confirmar decisório de primeira instância, não considerou a recorrente, sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e condenou-a ao pagamento de parcelas trabalhistas pleiteadas com base em convenção coletiva de trabalho. Aponta violação de texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a juntada do aresto de fls 169/173 (Ac. 300/83, do E. TRT-7a. Região), a recorrente consegue comprovar o alegado conflito de jurisprudência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se, Belém, 3 de julho de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 364/85

RECORRENTE: SONAT OFFSHORES DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.
Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar
RECORRIDO: FRANCISCO DE ARAÚJO ROCHA
Advogado: Dr. Fernando Rocha

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente, renovando preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 232/234, que ampliou a condenação imposta pela MM-Junta a quo, a fim de incluir a parcela de bonus na remuneração do recorrido, em valor correspondente em moeda nacional, a 50 dólares, para efeito de cálculo de equiparação salarial. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

A meu ver, não tem razão nem quanto à prejudicial, nem quanto ao mérito. No que pertine à preliminar, a recorrente sustenta violação do art. 794 consolidado. Ainda uma vez, sem razão. A recusa do chamamento à lide da litisconsorte passiva, além de não ter trazido prejuízos à recorrente, tornou-se justificável, porque a mesma integra um grupo econômico do qual faz parte a consorciada estrangeira.

Na parte relativa ao mérito, a recorrente também não consegue demonstrar nem a violação dos arts. 59 e 358 consolidados, nem a divergência, ao atacar a equiparação salarial, adota da pelo Oitavo Regional referente aos paradigmas estrangeiros. Inocorreu a infringência aos dispositivos legais citados e, por outro lado, a alegada divergência arrima-se em arestos (fls 240 e 241) que tratam de provas; o que é vedado reapreciar-se a nível de revista. Quanto à parcela de bonus (US\$ 50.00), com a qual não se conforma a recorrente, deve esclarecer-se o seu caráter salarial; donde integrativa à remuneração para fins de equiparação.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 3 de julho de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 1516/83

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Advogados: Drs. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza e Antônio Maria Cavalcante
RECORRIDO: JOSÉ CASSINI PACHECO
Advogado: Dr. Wilson Ribeiro

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls 191/194 que, ratificando decisório de primeira instância, impôs-lhe condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. Alega violação do disposto no art. 89 da Lei nº 3.999/61 e § 2º do art. 195 consolidado, além de atrito jurisprudencial.

III - A matéria da revista envolve a Jorna da especial dos profissionais médicos (Lei nº 3.999/61) e a validade do acordo escrito firmado entre as partes no que pertine a essa jornada. O Oitavo Regional considerou como legal apenas a jornada de quatro (4) horas.

IV - Com a juntada do aresto as fls. 204/206, a recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

Quarta-feira, 17

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.
Belém, 2 de julho de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 381/85

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Drs. Talisman S. de Moraes
Júnior e José Coriolano da
Silveira

RECORRIDO : HULER AMARAL DE SOUZA
Advogados : Drs. Roberto Ruy Rutowicz
e Joaquim Vasconcelos

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se o recorrente com o v. Acórdão de fls. 68/71 que, ratificando decisão de primeira instância, deu pela competência deste Juízo Trabalhista para apreciar a ação declaratória. Aponta violação de lei.

III - A argumentação do recurso volta a sustentar infringência ao disposto nos arts. 11 consolidado e 142 da Carta Magna. O recorrente propugna pela aplicação do princípio prescricional do Art. 11 da CLT, que, in casu, não foi admitido pelo Regional, por se tratar de ação declaratória, inextinguível por sua natureza. Não se trata, como ao ver do recorrente, de pedido dos direitos emergentes da relação empregatícia definida no art. 3º da legislação obreira, mas tão só do reconhecimento da mesma relação, em decorrência do que se a purou ao longo da instrução processual. Quanto à alegada violação do citado dispositivo da Lei Maior também não assiste razão ao recorrente, porquanto a presente ação objetiva o reconhecimento do vínculo de emprego, donde manifesta a competência desta Justiça Especializada.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 4 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 243/85

RECORRENTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTES DOURADO
Advogado : Dr. José Torquato Araújo
de Alencar

RECORRIDO : CARLOS EDUARDO MEDEIROS DE LACERDA
Advogados : Drs. Oswaldo Trindade e
Almerindo Trindade

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se com o v. Acórdão de fls. 199/203 que, apesar de ter dado provimento parcial ao seu apelo ordinário, ampliou a condenação que lhe havia sido imposta pela instância a quo. Aponta violação do disposto nos arts. 195 e 247, § 2º, consolidados e art. 7º, b da Lei nº 605/49, além de atrito com os verbetes das Súmulas 76 e 85, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

III - As verbas questionadas serão analisadas pela ordem.

DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - Irresignou-se a recorrente com o deferimento de horário suplementar a parte ex adversa, correspondente à hora e seis minutos, por entender o Regional inexistente o acordo escrito, prevendo a compensação. Mas, sem razão. In casu, inexistente a alegada ofensa à Súmula 85 do E. TST. Os arestos transcritos as fls. 206 e 207 não servem para instaurar a divergência, porque voltados para matéria fática que, a nível de revista, não pode mais ser reapreciada.

ADICIONAL DE SOBREVISO - O inconformismo da recorrente reside na aplicação do regime de sobreaviso aos médicos. Sustenta que a categoria dos profissionais em medicina não pode se beneficiar do adicional, ponquanto, além de ser regida por normas próprias, nada tem em comum com os ferroviários. Com tal argumento, argui violação do § 2º, do art. 244 da CLT. Contudo, a tese do recurso não pode prosperar. Não se trata de violação literal de lei, mas de aplicação analógica do regime de sobreaviso que, no caso, vem sendo consagrado por iterativa construção jurisprudencial.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - A recorrente sustenta a necessidade da pericia técnica para o deferimento da parcela, vez que entende ser irrelevante que a atividade seja ou não classificada como insalubre pelo Ministério do Trabalho. Com tal argumento, alega violação do art. 195 da CLT. Mas, se contrariada que afirma a recorrente, torna-se prescindível a pericia a tal finalidade, quando se trata de atividade já incluída como insalubre nas normas regulamentares do Poder Público (NR-15, da Portaria nº 3.214, de 8 de julho de 1978), como aliás vem se manifestando a jurisprudência, a luz do que se contém no art. 196 consolidado.

De outro modo, a divergência não restou configurada. Os arestos transcritos as fls. 208/210 não se harmonizam com a espécie em exame, além de requererem a reanálise de matéria factual, o que se torna proibido em grau de revista.

DIFERENÇA DE REPOUSO REMUNERADO - A recorrente questiona a inclusão das horas extras no cálculo do repouso remunerado, alegando violação do art. 7º, b da Lei nº 605/49. Todavia, o a-

pelo não merecer prosperar. Destaque-se que a alteração do art. 896 consolidado estabelece não caber revista contra decisão ou observa a jurisprudência uniforme do Colendo TST, no caso a Súmula nº 172.

SALÁRIO RETIDO - Não se conforma a recorrente com a integração das horas extras ao salário do recorrido, alegando atrito com a Súmula 76 do E. TST. O Oitavo Regional admitiu o caráter de habitualidade do trabalho extraordinário, tendo em vista que o mesmo, embora suprimido a 30 (trinta) dias antes da demissão do recorrido, fora prestado durante o contrato. Bemais, a tese do recurso, ainda nesse aspecto, está adstrita à matéria de prova e, por isso, torna-se incabível a nível de revista.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 1) de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

REG. 10122

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

E D I T A L Nº 031/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal de BELÉM com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra, Adelino Nunes Simão, Alonso Mariath Guimarães, Emanuel O' de Almeida, Daniel Cardoso da Silva, Miguel Pereira Sampaio, Raimundo Wilson Nascimento, Oséas Batista da Silva, Adamar da Silva Costa Filho, Teobaldo da Silva Reis, Sebastião da Silva Bronze, Arnaldo Jordy Figueiredo, José Maria Quadros de Alencar, Benedito de Deus Salomão, José Maria Dias da Silva, Afonso Melo Magno da Silva, Raimundo Tupinambá Alho, José Paulo de Jesus, Antonio Anibal Gomes da Fonseca, Fernando de Castro Ribeiro, Carlos Alberto Belo de Lima, Fernando Nilson Velasco, Gilberto Severiano Santos Danin, Manoel Fernando Juca Neves, Edson Viana de Macedo, Nhemias Guedes Valentim, José Leite Cavalcante, Raimundo de Jesus Carvalho Filho, Melquiades dos Santos Costa, Thibério Augusto Ribeiro de Araújo, Alcione de Oliveira Sodre, Ana Beatriz Figueiredo Ramos, Natanael Furtado de Araújo, Laelse Pimentel Gomes, Osvaldo de Oliveira Coelho Filho, Hilton Martins Durães, Antonio Pereira Dias, Manoel Neves da Silva, José Theodorico Baena, Antonio Fernando Guerreiro Calvino, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, Leny May da Silva Campelo, Luis Otávio Gato de Almeida Fernandes, Paulo Hélio de Matos Gueiros, Gabriel Camarão Marques.

SUPLENTE: Airton de Souza Mesquita, José Maria Lobato Monteiro, Maria Regina Faria Nassar, Celso Jovino Coelho da Silva, Luiz Barbosa de Assunção, Eivaldo Guerreiro Calvino, Hermano de Jesus Oliveira Campos, Maria Marcia Medeiros Mendes, Guilhermina da Costa Sampaio, Manoel Contente Melo, José Maria Matilija, Josevaldo Albuquerque Baia, Mário Lúcio Silva Nascimento, Claudionor Mascarenhas Ferreira.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Jader Fontenelle Barbalho, Herminio Calvino Filho, Hélio da Mota Gueiros, Almir José de Oliveira Gabriel, Itair Sá da Silva, Vicente de Paula Queiroz, Romero Ximenes Ponte, Lucival Barros Barbalho, Nicias Lopes Ribeiro, José Guilherme da Silva Ribeiro, Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra, Teobaldo da Silva Reis, Fernando Nilson Velasco,

Fernando de Castro Ribeiro, Elias Salame da Silva, Manoel Augusto Lima Borges, Osvaldo Coelho Filho, Afonso Melo Magno e Silva, Arnaldo Jordy Figueiredo, José Leite Cavalcante, Hilton Martins Durães, Benedito de Deus Salomão, Carlos Alberto de Lima, Alcione de Oliveira Sodre, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, Fernando de Jesus Gurgão Sampaio, Renato Lima Linhares, Raimundo Tupinambá Alho.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Melquiades dos Santos Costa, Antonio Fernando Guerreiro Calvino, Laelse Pimentel Gomes, Edson Viana Macedo, Eivaldo Guerreiro Calvino, José Theodorico Baena, Gabriel Camarão Marques, Luiz Barbosa Assunção, Antonio Pereira Dias, Raimundo de Jesus Carvalho Filho, Teimo de Lima Marinho, Maria Regina Nassar, Ana Beatriz Figueiredo Ramos, José Maria Dias da Silva, Manoel Rocha da Silva, Thibério Augusto Ribeiro de Araújo, Francisco de Menezes Queiroz, Paulo Hélio de Moraes Gueiros, Maria Marcia Medeiros Mendes, Osvaldo de Oliveira Porto, Maurício do Socorro Araújo de França, José Alípio Silva de Lima, José Fernandes Costa, Armando Mendes dos Santos, Arthur Augusto da Silva Queiros, Nourival Barbosa da Silva, Raimundo Antonio

de Miranda Brito, Carlos Alberto Santos Nascimento, José Luiz da Silva Reis e Manoel Augusto de Lima Borges.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de julho de 1985
(a) José Maria Monteiro David-Diretor Geral

E D I T A L Nº 032/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de SANTARÉM e PRIMAVERA, com as seguintes composições:

SANTARÉM
DIRETÓRIO: José Ronaldo Campos de Souza, Paulo Roberto de Sousa Matos, Aurelio Carneiro Pinto, Oti Silva Santos, Arnaldo Sousa Lopes, João Otaviano de Matos Filho, Argemiro Nunes do Vale Filho, Nubia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Ernesto Ferreira de Moura, João Pereira do Nascimento, Raimundo Reis, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Heraclito Vileira da Silva, Antonio Pascoal Lira Corrêa, Claudio Araújo Furtado, Geraldo Maria Nogueira Sirotheau, José Santana de Oliveira, Walkir Pinto Cardoso, João Rodrigues dos Santos, José Maia de Sousa, Luiz Carlos Favaron, Francisco Gerson Gregorio Bernardino Pinto Rodrigues, Alvaro Oliveira Duarte, Fernando Sousa Matos, Tito José Viana da Silva, Carlos Alberto de Bastos Meschede, Jerônimo Ferreira Pinto, Delcino Razera, José Djalmá Vieira Amazonas, Herculanô Costa, José Alves Sobrinho, Carlos Sousa Pereira, José Lins Pinto de Sousa, Amir Soares Calderaro, Antenor Rodrigues Lavor Filho, Moacir Cirilo da Silva, Isaias Fete Lopes Martins, Raimundo Vilhe na da Silva, Raimundo dos Santos Repolho.

SUPLENTE: Orlando Teixeira de Borba, Ernestino Soares Sardinha, Raimunda Nunes Pinto, Raimunda da Conceição Marques Brito, Helena Maxima Albuquerque Bezerra, Ruth Sousa Santos, Wilson dos Santos Reis, José Parente de Sousa, Deusarina de Andrade Brito, Maria Creuza da Costa Muniz, João Rufino de Sousa, Moacir Façanha Pimentel, João Waldivino Cavalcante, Gualter Ribeiro Muniz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ronaldo Campos de Souza, Paulo Roberto de Sousa Matos, Aurelio Carneiro Pinto, João Otaviano de Matos Filho, Arnaldo Sousa Lopes, Argemiro Nunes do Vale Filho, Nubia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Carlos Alberto de Bastos Meschede, Delcino Razera.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Claudio Araújo Furtado, Tito José Viana da Silva, Heraclito Vieira da Silva, Geraldo Maria Nogueira Sirotheau, Luiz Carlos Favaron, José Santana de Oliveira, Bernardino Pinto Rodrigues, Walkir Pinto Cardoso, Raimundo Reis, Ernesto Ferreira de Moura, Raimundo dos Santos Repolho.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Paulo Roberto de Sousa Matos
Vice-Presidente : Aurelio Carneiro Pinto
Secretário : Oti Silva Santos
Tesoureiro : Arnaldo Sousa Lopes
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Argemiro Nunes do Vale Filho
Suplentes : Raimundo Navarro dos Santos e Nubia Maria Angelino Nogueira.

PRIMAVERA
DIRETÓRIO: Manoel Antonio Leite, Antonio da Silva, Mario Rosa Moreira dos Santos, Francisco Brandão de Oliveira, Iracema Figueiredo de Oliveira, Yosikio Kuba, Manoel Cardoso de Oliveira, Otília Soares Costa Santiago, Adenora Bezerra de Oliveira, Américo Gomes da Trindade, Juvenal Pinheiro da Silva, Antonio Nogueira de Souza, Domingos Ezidio dos Reis, Bento Nogueira de Souza, Ageu Figueiredo Miranda, Carlos José Adjino dos Reis, Miguel Alves Neto, Osmar Alves Torres, Cosmo Salviano da Silva, Desodete de Jesus de Oliveira, Maria José da Silva, Antonio Sousa Mesquita, Antonio Chaves, Manoel Carlos da Costa Monteiro, Manoel Eurico Oliveira da Silva, Alberto de Sousa Mesquita, José Pires Chaves, Waldeth da Luz Fernandes, Antonio Bezerra da Silva, Joaquina dos Reis Pinheiro.

SUPLENTE: Januário Alves de Oliveira, Joana D'Arc Maia Barbosa, Hedima Moraes, Adalgisa Figueiredo de Oliveira, Anastacio Rodrigues da Costa, Antropio Gomes dos Santos, Angelina Lopes Mesquita, David de Sena, Thibério Augusto da Silva Pamplona, Almir Figueiredo de Oliveira, Cristovam Martins da Costa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Antonio Leite, Francisco Brandão de Oliveira.
SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Mario Rosa Moreira dos Santos, Antonio Nogueira de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Manoel Antonio Leite
Vice-Presidente : Antonio da Silva
Secretário : Mario Rosa Moreira dos Santos
Tesoureiro : Francisco Brandão de Oliveira
Líder da Bancada na Câmara Municipal: José da Silva Guimarães
Suplentes : Adenora Bezerra de Oliveira e Iracema Figueiredo de Oliveira.

0773

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 1985.
(a) José Maria Monteiro David-Diretor Geral
G. Nº 10156

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

PETIÇÃO DA ADVOGADA ASSUNTO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
: Dra. Maria Amélia Maia Franco
: Expedição de ofício à Comarca de Paragominas-PA, com o fim de citação, penhora e avaliação dos executados RAIMUNDO DA SILVA MILHOMEM e NEMÉSTO ARAÇÓ DE SOUSA (requer).

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO ADVOGADO ASSUNTO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
: Dr. Franklin Rabelo da Silva
: Prosseguimento da Execução Fiscal nº 26.367, com penhora de bens do executado (requer).

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 1099/85-CART/SR/DEF/PA DO ASSUNTO : COORDENADOR REGIONAL JUDICIÁRIO DA SR/DEF/PA
: Envio de documentos de RAIMUNDO THE ODORO GOMES PACHECO.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 13.416 Exeçtante Advogada Executado DESPACHO : EXECUÇÃO FISCAL
: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
: Dra. Maria Amélia Maia Franco
: Raphael Siqueira
: Considerando que o Executado não foi encontrado pelos Oficiais de Justiça, mas que tem ele endereço certo e conhecido, cite-se-o pessoalmente (inclusive com hora certa, se for o caso - art. 227 do CPC), sendo certo que o não pagamento no prazo de 24 horas ensejará a conversão do arresto em penhora (art. 654, in fine). Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 15.416 Exeçtante Advogado Executado Advogado DESPACHO : EXECUÇÃO FISCAL
: S U N A B
: Dr. Haroldo Maués de Faria
: HOTÉIS REUNIDOS S/A
: Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva
: Arquite-se. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª VARA.

PROCESSO Nº 20.591 Exeçtante PROCURADOR Executado Advogado DESPACHO : EXECUÇÃO FISCAL
: UNIÃO FEDERAL
: Dr. Moacir Guimarães M. Filho.
: Sérgio Alberto Frazão do Couto
: O próprio.
: Arquite-se. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.021 Exeçtante Advogado Executado DESPACHO : EXECUÇÃO FISCAL
: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
: Dr. Icaraf Dias Dantas.
: Americo Rodrigues Vidinha
: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.041 Exeçtante Advogado Executado DESPACHO : EXECUÇÃO FISCAL
: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª Região
: Dr. Icaraf Dias Dantas
: Antônio da Silva Faccos
: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 20.963 Exeçtante : EXECUÇÃO FISCAL
: S U N A B

Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Executado : HOTÉIS REUNIDOS S/A - HORSA
Advogado : Dr. João Alberto Paiva
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº 18.869 Exeçtante PROCURADOR Executada DESPACHO : EXECUÇÃO FISCAL
: I A F A S
: Dr. Luís Carlos H. Noura
: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A.
: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.213 Exeçtante Advogada Executada Advogado DESPACHO : EXECUÇÃO FISCAL
: S U D A M
: Dra. Gilda da Silva Lima
: Tiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A - TEGEFA-TIMA
: Dr. Marcílio F. Vianna.
: Diga a Exeçtante, diante do contido na certidão supra. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.031 Deprecante Deprecado DESPACHO : CARTA PRECATÓRIA
: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Amazonas.
: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.863 Deprecante Deprecado DESPACHO : CARTA PRECATÓRIA
: Juiz de Direito da Comarca de Macapá - T. F. do Amapá.
: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
: Oficie-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.154 AUTOR PROCURADOR RÉU DESPACHO : AÇÃO PENAL
: Ministério Público Federal
: Dr. Almerindo Trindade
: JOSÉ PAULO DOS SANTOS
: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar, perante este Juízo. III - Designo a audiência de dia 7 de novembro de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 13.191 Exeçtante Advogada Executada Advogado SENTENÇA : EXECUÇÃO FISCAL
: S U N A B
: Dra. Maria Amélia Pina
: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A
: Dr. João Nassralla Rossi
: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 15.412 Exeçtante Advogado Executada Advogado SENTENÇA : EXECUÇÃO FISCAL
: S U N A B
: Dr. Aláudio Costa Ferreira
: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A
: Dr. João Nassralla Miguel Rossi
: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 13.846 Exeçtante Advogada Executada Advogado SENTENÇA : EXECUÇÃO FISCAL
: S U N A B
: Dra. Maria Amélia R. Pina
: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A
: Dr. João Nassralla Miguel Rossi
: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 280685. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 0774
Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal, as folhas 88/90, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte. MARIO ANTONIO ARANHA MEIRELES (adv. Dr. FREDERICO CORIHO DE SOUZA) - e, Apd., MARIA APARECIDA DEPS MEIRELES (adv. Dr. FLÁVIO MAROJA) -, exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Recorrente: MARIO ANTONIO MEIRELES.
Recorrida: MARIA APARECIDA DEPS MEIRELES.
Maria Aparecida Deps Meireles, propõe contra seu marido Mario Antonio Correa Meireles, a Ação de Reintegração de Posse, para reaver, o Réu, o automóvel Landau Ford, Chapa AJ-44.00, que, em virtude de separação de fato, ficara em poder da Autora.

O Réu, em sua contestação alega que alienara o automóvel objeto da lide, conforme lhe facultado o artigo 233 do Código Civil Brasileiro combinado com o artigo 235 do mesmo diploma legal; que o automóvel sempre esteve na posse do casal, e não exclusivamente com a autora; que, com a alienação deste, comprara outro veículo mais econômico, o Km que continuará a servir o casal.

O MM. Juiz "a quo", com fundamento no artigo 488 do Código Civil Brasileiro, nos princípios da Lei nº 4.121 de 27 de agosto de 1962 e da Declaração dos Direitos Humanos de 08.11.48, artigo 14, julgou a ação procedente.

Apreciando a matéria, em grau de recurso, a Egrégia 1ª Câmara Cível, após ouvir o Representante do Ministério Público, que se pronunciou pelo improvemento do Apelo, a unanimidade de votos, conheceu o recurso e negou-lhe provimento, assim se expressando:

"Ação de Reintegração de Posse - Separação de fato não altera o Jus Possessionis dos bens sobre os quais incide a composs. Esta possibilita a utilização dos interditos".

Irresignado com esse despacho, o Réu interpele, para o Colégio Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro na letra "a", inciso III do artigo 119 da Constituição Federal, aduzindo em frangência do disposto nos artigos 233 e 235, ambos do Código Civil Brasileiro.

Houve impugnação (fls. 85/86).

Em que pese os argumentos do recorrente, inadmissível o recurso, pois que:

a) a matéria é daquelas silenciadas no artigo 325 do RISTF que, para autorizar o cabimento do recurso, exige a ocorrência das ressalvas em seu Caput previstas. Essas não ocorreram e sequer foram arguidas;

b) a decisão recorrida encontra guarida na Súmula 400;

c) encontra a decisão recorrida obstáculo insuperável no valor da causa, que se apresenta inferior ao da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (art. 325, VIII).

Ante essas razões, nego seguimento ao recurso.

P.I.
Belém, (PA), 31 de janeiro de 1985.
(a) EDGAR MAIA LASSANCE CINHA
Presidente.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).
OLIVINHO TOSCANO G. Nº 10091

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., SANTANA MADEIRAS S/A (adv. Dr. JOSÉ MELO DA ROCHA) e, Redo., MANOEL MESQUITA E OUTROS (Adv. Dr. JOÃO MESSIAS DOS SANTOS), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos dez (10) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).
OLIVINHO TOSCANO G. Nº 10091

JUIZ DA PRIMEIRA VARA PENAL

EDITAL

A Dra. MARIA LÍZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidente do 1º Tribunal de Júri, faz saber aos que este lerem ou de le tomarem conhecimento que, para compor o Conselho de Sentença 3º período das Sessões Ordinárias do 1º Tribunal de Júri da Comarca da capital, foram sorteados os jurados e suplentes abaixo relacionados:

JURADO E

- 1-DORIVALDO NONATO DE ANDRADE PINTO "SEPLAM"
- 2-ANA CARLA BONFIM MARQUES "IME. OFICIAL"
- 3-JOÃO BATISTA DE CASTRO SOUZA "B.E.P."
- 4-ALCINDA PERES VOGADO "O.D.P."
- 5-CARLINDO DA SILVA SAMPAIO "2ª DRE"
- 6-CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA "SESPA"

- 7-ABRAÃO ELIEL RODRIGUES LEITÃO "M. FAZENDA"
- 8-ADALIA PERES VANETA "C. G. GOMES"
- 9-FRANCISCO CARLOS MACHADO DRAGAND "CESEP"
- 10-ARAÇÓ DE JESUS COSTA PINHEIRO "SEPLAN"
- 11-AUREA CELESTE TAVARES PINHEIRO "ITERPA"
- 12-JAYME FERREIRA DE SIQUEIRA "SEAD"
- 13-MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA "ITERPA"
- 14-RONALDO LOPES DA SILVA "SEAD"
- 15-GERSON NYLANDER BRITO "C.D.P."
- 16-JOQUINA CARMEN DA SILVEIRA MESS- "SESP"
- COUFO "C.D.P."
- 17-PAULO GERALDO RAMOS DAMASCENO "SESPA"
- 18-MARIA DA GUIA DE SOUZA "SESPA"
- 19-MARIA DE NAZARE MOREIRA MIRANDA "SESPA"
- 20-JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO "IMP. OFICIAL"
- 21-VICENTE DE OLIVEIRA "C.D.P."

S U P L E N T E S

- 1-SANDRA HELENA MELO DE SOUZA "B.E.P."
- 2-GENIRA LOPES DE SOUZA "ITERPA"
- 3-TOLANDA MODESTO DE OLIVEIRA "D.N.E.R."
- 4-ANGÉLICA DE SOUZA FRANCO "C. C. GOMES"
- 5-HELDER BOELHO FRANCO "ITERPA"
- 6-FABIANO PONTES FIDALGO "SAGRI"
- 7-JOÃO GAMA E GAMA "IMP. OFICIAL"
- 8-RAIMUNDO NONATO CASTELO JUNIOR "SEAD"
- 9-MARIO PONTES DE CASTRO "IMP. OFICIAL"
- 10-IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES "IMP. OFICIAL"
- 11-JOÃO VENÂGIO DE MELLO FILHO "C. C. GOMES"
- 12-JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA "D.N.E.R."
- 13-GILBERTO GONÇALVES "SEPLAN"
- 14-GILMA DA SILVA DIAS "D.N.E.R."
- 15-MARIA ANÁLIA DE ARAÚJO LIMA "D.N.E.R."
- 16-JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO "CESEP"
- 17-ADALCINILDA VIRGILINA DUARTE COSTA "MIN. FAZENDA"
- 18-ITALO BELTRÃO DA SILVA "D.N.E.R."
- 19-JOSÉ ELIO LOBO DA SILVA "MIN. FAZENDA"
- 20-DEYSE GALVÃO DE CARVALHO "CESEP"
- 21-DILBERMÃO OTÁVIO DA SILVA COR- "SEPLAN"
- REA

E, para que não aleguem desconhecer que foram sorteados, expedem-se o presente EDITAL, para que os jurados e suplentes, sob pena da lei, comparecerem no dia 13 de agosto de 1985, às 08:00 horas na sala do Tribunal do Júri, sito no 2º andar do Palácio da Justiça. Eu, CLAUDIONOR GOMES DA SILVA Escrivão, datilografei e subscrevi.

Belém, 12 de junho de 1985.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE,
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e
Presidenta do 1º Tribunal do Júri.

(G. Nº 10039)

ACÓRDÃO Nº 10439
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : TRANSPORTES SANTARÉM LTDA (ADVS. MI GUEL BORGHEZAN E RODOLFO HANS GELLER)
REQUERIDO : A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM 2a. VARA
RELATOR : DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DE ATO SUSCETÍVEL DE RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO, JULGADO PREJUDICADO EM FACE DA TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES, ENCERRANDO O PROCESSO DA AÇÃO PRINCIPAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JULGAR PREJUDICADO, SEM OBJETO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, FICANDO SEM EFEITO A LIMINAR DE ELS.

CUSTAS DA LEI:

Belém, 24 de Junho de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRESIDENTE

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
11 de Julho de 1985

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.
G. Nº 10131

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 14.018

(Processo nº 60.378)

Requerente: Srs. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita Municipal de OIRAS DO PARÁ

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de OIRAS DO PARÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de OIRAS DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do governo do estado através do Convênio

nº 0112/83 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Rodovia Cameté-Thcurui" no trecho que passa no citado município, de responsabilidade da Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado, Im

pedido de votar

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G. Nº 10054

ACÓRDÃO Nº 14.019

(Processos nºs. 61.653 e 62.000)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 61.653 - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$... 132.859.776 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), recebidos do Governo do Estado, através do Convênio nº 328/84 firmado com a SEPLAN, destinado ao "Apoio Financeiro no Concurso de Monografia referente ao Sesquicentário da Cabanagem", de responsabilidade da Profa. MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, Presidente; e

Processo nº 62.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 415 / 84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à referida Prefeitura", de responsabilidade do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito Municipal.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JAYME FERREIRA BASTOS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.020

(Processo nº 61.200)

Requerente: Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Prefeito Municipal de ANANINDEUA.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que cuidam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, na importância de Cr\$ 12.516.000 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênios nºs. 089/84 e 403/84 firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a complementação do Projeto "Recuperação da Avenida Principal SM 17, trecho: Rodovia do Coqueiro/Arterial - 18 do referido município, de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.021

(Processo nº 62.161)

Requerente: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 281/84 firmado com a SEPLAN, para "Construção de muro e recuperação das partes danificadas, na cobertura do Centro Comunitário Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO", no referido Município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO VITELLI CASSIANO, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G. Nº 10054

ACÓRDÃO Nº 14.022

(Processo nº 62.164)

Requerente: Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Prefeito Municipal de SOURE.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que contém a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SOURE na importância de Cr\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 037/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto de construção de alamedado metálico para o Trapiche do citado município de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

EDITAL ADMINISTRATIVO

RESUMO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-34 DE BAIÃO/PA.

A Colônia de Pescadores Z-34 de Baião/PA, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, daqueles que fazem da pesca profissão ou meio principal de vida, cuja finalidade é defesa dos direitos e interesses dos associados. Fundada em 7 de agosto de 1983 com sede na cidade de Baião/PA, e foro no município de Baião/PA. É formada pela Assembleia Geral-Órgão Deliberativo; Diretoria-Órgão Executivo; e Conselho Fiscal-Órgão Fiscalizador. A Diretoria, Conselho Fiscal e respectivas suplências são eleitos em Assembleia Ordinária Eleitoral por período de dois anos. O Presidente representará a Colônia em juízo ou fora dele. O Estatuto Social só pode ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Colônia e de seus associados. O exercício social / será de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Em caso de extinção da Colônia, o que se dará por ato da Federação dos Pescadores do Pará, homologatório da decisão da Assembleia Geral Extraordinária o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil S/A, revertendo à Federação dos Pescadores do Pará que destinará.

Aprovado em Assembleia Geral do dia 7 de agosto / de 1983

Raimundo Bardo
Presidente

Seduc segue programa já traçado

Secretaria de Educação não sofrerá qualquer alteração em seu quadro administrativo. As diretrizes do ex-titular, Fernando Coutinho Jorge serão mantidas normalmente. Quem assegura isto é o secretário interino Ariberto Venturini. Ele enfatizou que a sua meta principal é levar em frente todo o programa educacional traçado tanto para a capital como para o interior.

As reformas preconizadas anteriormente serão implantadas de acordo com o proposto. Uma delas, o Programa Emergencial de Educação, em fase de solidificação, será implantado oficialmente a partir de agosto. Por outro lado, o interino confirmou para o dia 23 a realização da prova de seleção do concurso público para admissão de 400 professores. Ao mesmo tempo em que se realiza o concurso, em julho terão início as matrículas de cerca de 15 mil estudantes para a primeira série do primeiro grau, na faixa etária dos 7 aos 10 anos.

Pazzianotto faz visita a Laércio

O ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, iniciou o seu programa de trabalho em Belém com uma visita ao governador em exercício, Laércio Franco. Depois de passar em revista a tropa da Polícia Militar formada em frente ao Palácio Lauro Sodré e receber os cumprimentos protocolares, o ministro foi levado até ao gabinete governamental.

Cerca de vinte minutos Pazzianotto manteve conversa com Laércio Franco, que apresentou os pedidos de desculpa do governador Jader Barbalho, por não poder recebê-lo, haja vista ter que fazer uma viagem de interesse do Estado, até Brasília. Em seguida, mostrou curiosidade pelas linhas arquitetônicas do Palácio Lauro Sodré. Na oportunidade, o governador em exercício falou do empenho do governo quanto a manutenção e conservação não só da sede do governo paraense, como de outros próprios estaduais que fazem parte do monumento histórico de Belém, citando o antigo Colégio Lauro Sodré, que acaba de ser totalmente restaurado.

Na Delegacia Regional do Trabalho, Pazzianotto disse que as diretrizes do Ministério visam uma política não paternalista, mas com justiça de modo a traduzir as aspirações das diversas categorias de trabalhadores deste país, dentro de um diálogo e da negociação. Lembrando o falecido presidente Tancredo Neves, o ministro foi enfático ao destacar que "não há pátria onde não houver democracia". Em seguida ressaltou que ao assumir o Ministério foi com o objetivo de promover mudanças fundamentais pelos princípios da Nova República, dentro de uma política de trabalho e respeito à valorização humana.

6 bilhões para Icoaraci e Outeiro

Cerca de seis bilhões de cruzeiros serão aplicados em Icoaraci e Outeiro, este ano, revelou o prefeito Almir Gabriel, durante a visita que fez àquela área, acompanhado do secretário de Administração, Raimundo Arias, do diretor geral do DMER, José Augusto Afonso, do vereador Miguel Sampaio e de Manoel Dias, agente distrital.

O primeiro ponto da visita foi a ilha do Outeiro, onde o DMER, segundo José Afonso, iniciado no dia 1º deste mês, o reasfaltamento de 8 quilômetros de ruas, perfazendo um total de 100 toneladas de asfalto, custou 170 milhões de cruzeiros.

O prefeito Almir Gabriel percorreu a orla marítima e diversas localidades da ilha. Na ocasião, o prefeito foi informado, por Manoel Dias, de que todas as praias foram limpas, por equipes de trabalho da Agência de Icoaraci, bem como as ruas e travessas do Outeiro.

Ainda na ilha do Outeiro, Almir Gabriel recebeu pedido no sentido de que fosse construída uma escola, composta de uma secretaria e de duas salas, na localidade de "Jararaca", onde cerca de 60 crianças (incluindo as residentes em "Mirizal") para estudar, na escola pública de Outeiro, tem que andar aproximadamente 8 quilômetros (ida e volta).

Sensibilizado, com a situação relatada, acerca das condições de estudo daquelas crianças, o Prefeito determinou ao secretário de Administração que estudos fossem realizados objetivando a imediata construção de uma escola em "Jararaca". Os serviços de reselagem asfáltica das ruas do Outeiro foram concluídos.

Os seis bilhões de cruzeiros que serão destinados, este ano, para Icoaraci/Outeiro estão divididos da seguinte maneira: 2,5 bilhões para o asfaltamento da Rodovia Coqueiro-Tapaná (que ligará a Rod. Augusto Montenegro à Rod. Artur Bernardes); cerca de 1,6 bilhões destinados ao sistema viário de Icoaraci e Outeiro; e 1,9 bilhões, que serão aplicados em obras, tais como, a transformação do Centro de Saúde de Icoaraci, em Unidade Mista, com capacidade para 40

leitos. Essas obras, inclusive a construção de um bloco cirúrgico, absorverá verbas no valor de 500 milhões de cruzeiros.

Segundo o secretário de Administração, Raimundo Arias, além da transformação do Centro de Saúde de Icoaraci, em Unidade Mista, a PMB procederá a construção do Centro de Saúde de Pratinha, já em fase de licitação; do Centro de Saúde de Cotijuba, em fase de construção; e Postos de Saúde nas localidades de "Fama" (em construção), "Itaitéua" e "Tucumaeira", cujas obras iniciarão brevemente.

O prefeito Almir Gabriel, revelou, durante a visita, que dentro da programação que será executada em Icoaraci, neste verão, estão a pavimentação asfáltica de cinco quilômetros de ruas, sob a responsabilidade do DMER, o aterramento de cinco quilômetros de vias, bem como a pavimentação poliédrica, em passagens, perfazendo um total de 400 metros.

O DMER procederá ainda o asfaltamento da Rua São Roque, que passará a ser a entrada principal de Icoaraci. Igualemente serão asfaltadas as ruas Coronel Sarmento (5ª Rua), Berredos e Passagem Paes de Carvalho. Já a Rua Soledade (1.300 metros), que dá acesso ao bairro do Paracuri (colônia de artesãos) será asfaltada a partir do dia 26 de julho. As alamedas A e B do Conjunto Lopo de Castro receberão pavimentação poliédrica, e as travessas "Pimenta Bueno" e "Dos Andradadas" serão emparradas.

O prefeito Almir Gabriel visitou, também, o conjunto da Cohab, onde a Agência Distrital está executando serviços de limpeza, e o bairro do Paracuri, onde predomina os artesãos de Icoaraci. Ali, conversando com o senhor Rosemiro, dono de oficina de artesanato, ficou sabendo que aquele artesão exporta argila para a Bahia, Ceará, e outros Estados.

Ao indagar Rosemiro acerca da melhor época para se tirar argila, o artesão disse que sua situação é idêntica a do Prefeito: "é melhor de se trabalhar no verão, quando a argila está mais dura".

Curso para profissionais

Na semana de 22 a 26 do corrente, nas instalações do Hotel Sagres, o CEAG estará efetivando mais um de seus cursos para os profissionais locais interessados em aprimorar seus conhecimentos. Será "Técnicas de Redação", com aulas ministradas no horário das 19:00 às 22:00 horas, destinadas a orientar os participantes quanto as técnicas de redação, evidenciando primordialmente a atualização das mesmas, mediante exercícios práticos.

Poderão participar deste curso, secretárias e profissionais de qualquer nível da organização, que atuem com redação empresarial e demais pessoas interessadas no assunto.

Para ministrá-lo o CEAG convidou a instrutora Flora Navarro, Graduada em Letras, Administração e C. Contábeis, professora de Português com vasta experiência em Técnicas Ativas de Comunicação, que falará entre outros assuntos, sobre Mensagem Informal, Formal e Memorando; Substâncias Ortográficas; Estrutura do Parágrafo; Registros, Relatórios e Atas.

Os interessados em participar deverão entrar em contato com o CEAG - Av. Generalíssimo Deodoro, 1.306 ou pelos fones 223-4188 e 224-7822, para reservas de vagas, pois até o dia 19, há preços com descontos especiais.

Mosqueiro: Dmer está trabalhando

Teve início efetivamente em Mosqueiro a operação de recapeamento do sistema viário, executada pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem. Com isto, mais de 15 quilômetros de ruas terão recuperação asfáltica. A operação, que utiliza 300 toneladas de massa asfáltica, absorverá recursos da ordem de 470 milhões de cruzeiros, e envolverá um carro espargedor de asfalto, uma pá-carregadeira, três caçambas e mais de 30 homens.

De acordo com o titular do Dmer, o recapeamento do sistema viário da ilha será concluído dentro de 45 dias, provavelmente no fim de agosto.

CHUVAS

Os trabalhos agora desenvolvidos estavam previstos para o primeiro semestre. Contudo, devido ao prolongamento das chuvas, só agora é que estão sendo executados. A operação começou pela zona periférica da vila, objetivando causar menos transtornos, uma vez que este mês é de grande afluência de veranistas.

Em verdade, em Mosqueiro as ruas são de pequena extensão, o que permite o fechamento de uma quadra, como opção de desvio do tráfego. A partir do dia 15, quando o movimento dos veranistas é maior, a operação se desenvolverá nas ruas mais afastadas, e que estejam programadas.

O transporte da massa asfáltica para a ilha está sendo feito por duas jamantas (tanques atrelados a cavalos mecânicos), com capacidade de 20 toneladas cada. Esta foi a solução encontrada pelo diretor do Dmer, visando economizar combustível; uma vez que o caminhão espargedor de asfalto do órgão só tem capacidade para cinco toneladas.

O SERVIÇO

O recapeamento asfáltico começou pela Siqueira Mendes. O caminhão, abastecido com asfalto, elevado a uma temperatura de 60 graus centígrados, levou apenas três minutos para recapear os primeiros 200 metros daquela rua. Em seguida, homens munidos de rolos espalharam a massa por toda a pista, para então ser coberta com areia.

Todos os homens empregados na Operação recebem, além de gratificação, por ficarem longe das famílias - alojamento e alimentação adequadas. Com este objetivo, o DMER mantém convênio com a Cobal, objetivando o fornecimento de refeições diárias, aos funcionários de menor poder aquisitivo do órgão.

ABASTECIMENTO

Os veranistas, não só de Mosqueiro como outros balneários, não terão problemas com o setor abastecimento. Para a ilha a Ceasa destinou mais de 20 toneladas de hortifrutigranjeiros, enquanto que a agência distrital confirmou que todos os mercados da vila estão sendo supridos de bastante carne verde, pescado e aves abatidas.